

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
DECRETO 153/2021	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS.	5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. REGISTRO DE PREÇOS	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021	9
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021	12
RESULTADO DE JULGAMENTO. CREDENCIAMENTO Nº 04/2021	13
EXTRATO DE CONTRATO	13
PORTARIA Nº 131/2021-SEMED, 11 DE NOVEMBRO DE 2021	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	14
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021	14
AVISO DE ERRATA CARTA CONVITE Nº PP 007/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210054	14
AVISO DE ERRATA CARTA CONVITE Nº PP 007/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210053	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº036/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
AVISO DE LICITAÇÃO (REMARCAÇÃO)	15
PORTARIA N.º 030/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.	15
PORTARIA N.º 029/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	16
TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2505.17.001/2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 167-07-2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	17
DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.	17
PORTARIA Nº. 531/2021.	19
TERMO DE PARCERIA	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	22
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.05032021.13.0022021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021	22
CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC FORTUNA	22
CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC FORTUNA RESULTADO FINAL	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO018/2021 - SRP	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	28
EXTRATOS DE CONTRATOS ADESÃO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	29
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 16/2021	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021	29
LEI N.º405/2021	30
PORTARIA Nº 364/2021	31
PORTARIA Nº 365/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	31
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 / CPL	31

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021 / CPL	31
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.12112021.16.018/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2021	31
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.12112021.16.019/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2021.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2021	32
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	33
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	33
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº89/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	34
DECRETO Nº 028/2021	34
PORTARIA Nº 034/2021.	36
PORTARIA Nº 12A	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	37
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.	37
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.	37
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO	39
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021	40
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018/SEMUS, PROC. ADM Nº 143/2021.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	40
DECRETO Nº 061/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	41
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	41
AVISO DE RESULTADO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	42
EDITAL Nº 002 E 003 2021 - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 E 14.150/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	51
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	52
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2021	52
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021	52
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC 001/2021-SECUT	53
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC 002/2021-SECUT	53
LEI Nº 220, DE 16 NOVEMBRO DE 2.021.	53
LEI N. 221, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021.	58
PORTARIA Nº 132-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021	61
PORTARIA Nº 143-A, DE 12 DE MARÇO DE 2021	61
PORTARIA Nº 274-A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021	62
PORTARIA Nº 275-A, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	62
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	70
PORTARIA N.º 107/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	70
EXTRATOS DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 002/2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	73
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	74
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021	74
DECRETO Nº 049, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	76
DECRETO Nº 030 DE 016 DE NOVEMBRO DE 2021	76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que por razões de ordem administrativa, a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de construção de uma arena de beach soccer na localidade Freixeiras no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, fica adiada para o dia 07/12/2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cplp.aguadoce.ma@gmail.com ou no Site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SACOP): <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> Água Doce do Maranhão/MA, 17/11/2021. João Vittor Vilar da Silva - Presidente CPL.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0991b94547cf0f7cdd636fe6bd060892

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que por razões de ordem administrativa, a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da construção da praça pública no bairro Vietnã no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, fica adiada para o dia 07/12/2021, às 11:00 horas. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cplp.aguadoce.ma@gmail.com ou no Site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SACOP): <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> Água Doce do Maranhão/MA, 17/11/2021. João Vittor Vilar da Silva - Presidente CPL.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 609943b6037f12635a61084639672e8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO 153/2021

DECRETO nº 153/2021.

Dispõe sobre os procedimentos para licenciamento da atividade mercantil e concessão de Alvarás de funcionamento, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.598, de 03 de

dezembro de 2007, com a redação dada pela Lei Nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 e Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na parte que trata da inscrição e da baixa de empresas, e da unicidade de entrada de dados para efeito de registros empresariais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Lei ? 14.195, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabeleceu garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO que é competência da União legislar sobre normas de direito econômico, suspendendo a eficácia de eventuais normas conflitantes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, estabeleceu normas gerais de direito econômico, aplicáveis a todos os atos públicos de liberação de atividade econômica a serem executados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o valor social do trabalho e da livre iniciativa, fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, previsto no art. 1º, inciso IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o livre exercício de qualquer ofício ou profissão, direito fundamental previsto no art. 5º, XIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal, o qual prevê que é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Anapurus - MA, a facilitação para abertura de empresas a que se refere a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, e o direito à livre iniciativa e ao exercício de atividade econômica, instituído pela Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º. Resolução do CGSIM disporá sobre a classificação de risco das atividades, válida para todos os integrantes da Redesim, a ser observada na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal específica, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e observado o disposto no §5º do art. 4º desta Lei.

§1º As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição de prazo de vigência por tempo indeterminado."

Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio, na forma prevista no art. 5º-A da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021, o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos automaticamente, sem análise humana, por intermédio de sistema responsável pela integração dos órgãos e das entidades de registro, nos termos estabelecidos em resolução do CGSIM.

§1º O alvará de funcionamento será emitido com a assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio.

§2º Do termo de ciência e responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas antes do início da atividade empresarial.

§3º A emissão automática de que trata o caput deste artigo não obsta a fiscalização pelos órgãos ou pelas entidades estaduais, distritais ou municipais competentes.

§4º A assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, referido no §1º deste artigo, poderá ser realizada eletronicamente mediante o uso de assinaturas eletrônicas nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§5º As disposições deste artigo não afastam as regras de licenças ambientais e outros atos autorizativos previstos na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 4º. Será assegurada ao usuário da Redesim entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

Art. 5º. Não poderão ser exigidos, no processo de registro de empresários, incluídos produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas, e de pessoas jurídicas realizado pela Redesim:

§1º - quaisquer outros números de identificação além do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), número de identificação cadastral única, nos termos do inciso III do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 123, de 26 de dezembro de 2006.

§2º - Para os fins de implementação do disposto no inciso § 1º do caput deste artigo, o município deverá adaptar seus sistemas, de modo que o CNPJ seja o único identificador cadastral.

Art. 6º. O empresário ou a pessoa jurídica poderá optar por utilizar o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como nome empresarial, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei.

Art. 7º. O direito à livre iniciativa e ao exercício de atividade econômica, instituído pela Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, observará os seguintes termos.

§1º O disposto neste Decreto será observado na aplicação e na interpretação de direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação, e na ordenação pública sobre o exercício das profissões, produção e consumo e proteção ao meio ambiente.

§2º O disposto neste Decreto não se aplica ao direito tributário e financeiro.

§3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos, com qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

§4º Os órgãos e as entidades envolvidos no processo de registro e de legalização de empresas, no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e da internet, ficha cadastral simplificada, da qual constem os dados atualizados da empresa, bem como informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas de registro ou de inscrição, de alteração e de baixa de empresários, incluídos produtores rurais estabelecidos como pessoas físicas, e de pessoas jurídicas e de licenciamento e de autorizações de funcionamento, de modo a fornecer ao usuário clareza quanto à documentação exigível e à viabilidade locacional, de nome

empresarial, de registro, de licenciamento ou de inscrição.

Art. 8º. São princípios básicos que norteiam este Decreto:

I - a presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular; e

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas.

Art. 9º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:

I - desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, conforme estabelece o Art. 3º, II, da Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;

b) as restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;

c) as normas referentes ao direito de vizinhança; e

d) a legislação trabalhista;

III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica;

IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

V - implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

VI - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei; e

VII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

§1º Os direitos de que trata este Decreto não se aplicam às hipóteses que envolverem segurança nacional, segurança pública ou sanitária ou saúde pública, e caberá, quando solicitado, à administração pública, de forma expressa e excepcional, o ônus de demonstrar a imperiosidade da restrição.

§2º Para fins do disposto no inciso I do caput, consideram-se atividades de baixo risco todas aquelas indicadas em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), ou outra norma federal que vier a ser editada com essa finalidade.

§3º O disposto no inciso VI do caput não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

II - versar sobre situações, prévia e motivadamente,

consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;

III - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública;

IV - houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§4º A aprovação tácita prevista no inciso VI do caput não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§5º Os prazos a que se refere o inciso VI do caput serão definidos individualmente pelos órgãos do Município no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes e os limites máximos para as hipóteses de baixo risco, previstos na Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994.

§6º A previsão de prazo individualizado na análise concreta de que trata o inciso VI do caput não se confunde com as previsões gerais acerca de processamento de pedidos de licença, incluídos os prazos para o licenciamento ambiental.

§7º É vedado exercer o direito de que trata o inciso V do caput quando a atividade envolver o manuseio de tecnologia e substâncias de uso restrito.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Planejamento editará, se necessário, normas complementares a este Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8df4cf100ca58224b24c9faadbd6d637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Arame através do Presidente da CPL, decide tornar **SEM EFEITO** a publicação do **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20190090.4º** Termo Aditivo ao Contrato nº 20190090 referente à Dispensa de Licitação Nº DL 02/2019 - SEMED. O Município de ARAME, através do(a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, CNPJ(MF) 12.542.767/0001-21, representado pela Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, e do outro lado MANOEL CHAVES DE OLIVEIRA, CPF 042.494.793-58, com sede na RUA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. MANOEL CHAVES DE OLIVEIRA, residente na RUA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, portador do(a) CPF 042.494.793-58, Referência: Processo Nº 00000021/2019, DL Nº 02/2019 - SEMED; **ESPÉCIE:** Locação de Imóvel Localizado no Centro dos Pereiras, s/n - Zona Rural - Arame - MA, para Funcionamento da Escola Municipal do Município de Arame - MA. **OBJETO:** alteração contratual no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil

e duzentos reais). **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e MANOEL CHAVES DE OLIVEIRA Representante pela Contratada. **PUBLICADO** na Edição de **04 de Novembro de 2021 * ANO XV * Nº 2719 ISSN 2763-860X**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM.

Arame - MA, 17 de Novembro de 2021
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: d23a057651cd255656dbf5a699611a8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Combustíveis de Forma Parcelada, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Data e horário do início da disputa: 15:00 horas do dia 30/11/2021. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 16 de novembro de 2021.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 33d07ce3eb1a5a86a1bcc8887948748d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Veículos para

Unidade Básica de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 30/11/2021. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://bacurituba.ma.gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 16 de novembro de 2021.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 61f98714556298a6f3be1fc23e6b9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31381/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 31381/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ 07.344.774/0001-89, estabelecida na OTR BR 230, KM 05, s/n.º, Fazenda Malidere IV, Zona Rural, Balsas - Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000, Fone: (99) 3542-5500 e/ou (99) 99934-8084, E-mail: juridico@unibalsas.edu.br, neste ato representado pelo Sr. Renan Francisco Honaiser, inscrito no CPF/MF nº 794.922.313-87, e portador do RG nº 36652595-6, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Instituição de Educação Superior e/ou de Ensino Técnico e Profissionalizante para organização e realização de programa de formação docente e administrativa, em nível técnico-instrumental, composto por oferta de um conjunto de cursos de curta duração a partir das fragilidades técnicas detectadas na rede de**

ensino, com especial atenção ao letramento digital do quadro docente e as especificidades que envolvem a Educação Especial, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Tempo de Duração	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	Cursos técnicos presenciais ou híbridos de curta duração em: Microsoft Word; Microsoft Excel; Microsoft Power Point; Prezi; Mentimeter; Jamboard; Google Docs; Google Forms; Google Sheets; AVA (moodle).	De 4 (quatro) à 60(sessenta) horas	200 servidores	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2	Cursos técnicos presenciais ou híbridos de curta duração em: Planejamento Estratégico de Gestão; Higiene e Segurança Alimentar; Curso de Vigilante.	De 4 (quatro) à 60(sessenta) horas	55 servidores	R\$ 240,00	R\$ 13.200,00
3	Cursos de Formação Complementar para Profissionais de Apoio aos alunos com necessidades especiais (Cuidadores Educacionais e Intérpretes de Libras).	20 (vinte) horas para o Curso de Cuidadores Educacionais e 40(quarenta) horas para o Curso de Intérprete de Libras	45 servidores	R\$ 270,00	R\$ 12.150,00
4	Oficinas para o atendimento educacional especializado no que se refere à confecção de materiais pedagógicos para os professores das Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs): (1) Comunicações Alternativas e Tecnologias Assistidas; (2) Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual; (3) Braille; (4) Libras.	20 (vinte) horas para cada uma das 4 (cinco) oficinas listadas	35 servidores	R\$ 189,00	R\$ 6.615,00
5	Cursos de Formação Complementar para a Educação Especial: (1) Alfabetização do aluno surdo; (2) Transtorno do Espectro Autista (TEA); (3) Deficiência Intelectual; (4) Adaptações curriculares; (5) Estudo de Casos e Programa Educacional Individualizado.	20 (vinte) horas para cada um dos 5 (cinco) cursos de formação complementar listados	100 servidores	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 94.965,00 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).					R\$ 94.965,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo

de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem

qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere

este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 16 de novembro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

GERENCIADORA

UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA

Renan Francisco Honaiser
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: e726e6a528c6c26fef493343a173aa28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26669/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 34479/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL**, CNPJ 22.748.812/0001-52, estabelecida na AV. Maravilha, n.º 127, Vivendas do Potosi, Balsas - Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000, Fone: (99) 3541-7320/ (99) 98400-9963, E-mail: hrsolucao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF/MF nº 608.891.893-40, e portador do RG n.º 042870132011-7, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL ONLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO NO MÍNIMO COM 30.000 EXEMPLARES MS - CM X COLUNA	CM/COLUNA	9.000	R\$ 12,70	R\$ 114.300,00
Valor Total por extenso: Cento e quatorze mil e trezentos reais.				R\$ 114.300,00	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na

alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de

contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 16 de novembro de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL
Helvys Ramalho Pereira
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d448c8de7fef1a5bb7ad473762981991

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

Aviso de Edital de Seleção. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. A Secretaria de Cultura e Eventos do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que as inscrições deverão ser feitas através do preenchimento dos formulários contidos nos anexos ao edital e enviadas para o e-mail secultbalsas@gmail.com, com o objeto

de credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Balsas/Ma ou no sítio eletrônico no endereço <http://transparencia.balsas.ma.gov.br/acesoInformacao/aldirblanc/aldirblanc> ou ainda por e-mail, secultbalsas@gmail.com, no período de 18 de Novembro de 2021 a 24 de Novembro de 2021. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, ou pelo telefone (0**99) 98441-1591.

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021	Data/inscrição 18/11/2021 a 24/11/2021
Objeto: credenciar artistas da cultura balsense distribuídos em 6 segmentos, a saber: Música, Artes Cênicas, Cultura Popular, Artes Plásticas, Artes Visuais e Literatura, para realizar apresentações culturais de forma regionalizada na cidade de Balsas/MA, atendendo todas as determinações da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 10.464/2020 alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021.	

Balsas - MA, 17 de Novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ab56226a3fd8e8969a722feb0143ab2f

RESULTADO DE JULGAMENTO. CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em SRP, cujo objeto é o **prestação dos serviços de diagnóstico por laboratório clínico, exames de imagens e atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único De Saúde - SUS**. Credenciadas conforme abaixo descritos:

CNES	ESTABELECIMENTO	CNPJ	SITUAÇÃO
0849480	MZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS	41.416.774/0001-85	CREDENCIADA
6711200	UNICLIN CLINICA MEDICA EIRELI	13.172.783/0001-32	CREDENCIADA
6844871	A N CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA	13.296.783/0001-44	CREDENCIADA
6740448	C.R.G SONEGO - AUDIOLOGIA E PROTESE	12.083.965/0001-74	CREDENCIADA
3557839	CLINICA REHABILITH EILERI	07.352.491/0001-89	CREDENCIADA
9589619	EDILSON DOS S. SOUZA	30.629.333/0001-45	CREDENCIADA
7418590	M A DOURADO	17.079.748/0001-24	CREDENCIADA
2450038	SÃO CARLOS CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA	02.747.669/0001-77	CREDENCIADA
6705537	M SANTOS DE OLIVEIRA	11.815.482/0001-54	CREDENCIADA
0670987	SOUSA & F SILVA DIAGNOSTICO LTDA	41.031.214/0001-02	CREDENCIADA
7646941	T COSTA RAMALHO	21.215.020/0001-50	CREDENCIADA
6730213	JARLENE DOS SANTOS MARTINS	12.036.393/0001-72	CREDENCIADA
9360662	N.I CIRIACO	28.616.283/0001-10	CREDENCIADA
5136482	M A S DE ARAUJO SERVIÇOS LABORATORIAIS	08.208.572/0001-72	CREDENCIADA
6286372	J J VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS E FISIOTERAPIA LTDA	10.719.803/0001-54	CREDENCIADA
9520716	MARIA ASSUNÇÃO SILVA MORAIS EIRELI	02.040.743/0002-00	CREDENCIADA
2450127	MARIA ASSUNÇÃO SILVA MORAIS EIRELI	02.040.743/0001-10	CREDENCIADA

2450009	E DA FONSECA DE OLIVEIRA CIA LTDA	02.800.153/0001-49	CREDENCIADA
5835607	LAUDO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E ESTETICA AVANÇANDA EIRELI	09.192.075/0001-96	CREDENCIADA
2765543	LABORATORIO BALSAS LTDA	04.756.295/0001-81	CREDENCIADA
9496653	L R COELHO	21.529.598/0001-80	CREDENCIADA
0065897	T V DO NASCIMENTO CIA LTDA	33.876.216/0001-74	CREDENCIADA
9084789	D S MIRANDA EIRELI ME	25.345.274/0001-43	CREDENCIADA
0480908	BORGES LABORATORIOS LTDA	37.896.242/0001-15	CREDENCIADA
2820048	CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO	05.769.676/0001-68	CREDENCIADA
6954162	UNILAB ANALISES CLINICAS LTDA	12.932.401/0001-69	CREDENCIADA

Balsas - MA, 03 de novembro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 745aef02c7c1ed08c95b0858d9726730

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 622/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico 033/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **O FILIZZOLA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.182.424/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Transito, Brigadistas e Socorristas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTARIA: 04.122.0022.3-326.3.3.90.30.00.00; 04.122.0022.3-326.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro 2021. **FORO:** Comarca de Balsas - MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Guilherme Bandle Filizzola (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 623/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico 033/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ nº 14.821.205/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Transito, Brigadistas e Socorristas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 19.762,50 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTARIA: 04.122.0022.3-326.3.3.90.30.00.00; 04.122.0022.3-326.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro 2021. **FORO:** Comarca de Balsas - MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Lucilene Silva Santos (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 624/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico 033/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.605.174/0001-71. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e

equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Transito, Brigadistas e Socorristas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 55.635,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0022.3-326.3.3.90.30.00.00; 04.122.0022.3-326.4.4.90.52.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro 2021. **FORO:** Comarca de Balsas - MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Cristiani de Sousa Reis (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 625/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 033/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.605.174/0001-71. **OBJETO:** Aquisição de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Transito, Brigadistas e Socorristas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 28.491,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0209.2-265.3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Cristiani de Sousa Reis (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 639/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Presencial 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **COELHO E FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.875.227/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 04/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0081.2277.3.3.90.39.00.00; 12.365.0081.2155.3.3.90.39.00.00; 12.361.0811.2302.3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro 2021. **FORO:** Comarca de Balsas - MA. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Karine Neves Coelho (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 17e695c6350773e3244a5fa0543e7dc4

PORTARIA Nº 131/2021-SEMED, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: "FISCAL DE CONTRATO"
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, matrícula nº. 2388, como "Fiscal de Contrato" do Contrato nº 357/2021-SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021, firmado com a empresa D VIEIRA DA SILVA EIRELI ME, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS-MA,

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: fd0d6b1feb829de015d3916a57d2b9d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Processo Administrativo nº. 10031630/2021 Pregão Eletrônico nº 001/2021. **OBJETO:** Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar no município de Belagua/MA., no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade; e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e das Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando as informações prestadas no processo administrativo nº. 10031630/2021 pela Secretaria de educação a respeito da necessidade de adequar a planilha orçamentária pois a mesma dificultou no entendimento das empresas para a elaboração da Proposta de Preços e oferta dos lances; por fim, em atenção ao teor do parecer jurídico que se manifestou pela legalidade da revogação do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, nos moldes do art. 49 da Lei nº. 8.666/93; **RESOLVE:** REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10031630/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021, com fulcro no art. 49 das Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do processo administrativo em epígrafe. Ante o exposto, remeto o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, para que procedam ainda com a publicação deste Termo na imprensa oficial e adoção das demais providências legais cabíveis. Não obstante, determino ainda que seja notificada as licitantes que requereram o edital.

Belagua/MA 07 de maio de 2021

Herlon Costa Lima
Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 9e37352202127dbcc10484ed64aee391

AVISO DE ERRATA CARTA CONVITE Nº PP 007/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210054

CARTA CONVITE Nº PP 007/2021. EXTRATO DE

CONTRATO Nº 20210054. Contratação de empresa especializada nos serviços de Transporte para o Programa Saúde Familiar (PSF) polo II e III para o Município de Belágua/MA. **NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA /MA DOM/MA (FAMEM). DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021 NA EDIÇÃO DE Nº 2679, NA PAG Nº 19, Onde lê - se: 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais. Agora leia-se: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Permanecem inalterados os restantes, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - 10 de setembro de 2021. Hérlon Costa Lima- Prefeito Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: b593829e8515d3500a93c37dffcd46b

**AVISO DE ERRATA CARTA CONVITE Nº PP 007/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210053**

CARTA CONVITE Nº PP 007/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210053. Contratação de empresa especializada nos serviços de Transporte para o Programa Saúde Familiar (PSF) polo I e IV para o Município de Belágua/MA. **NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA /MA DOM/MA (FAMEM). DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021 NA EDIÇÃO DE Nº 2679, NA PAG Nº 19, Onde lê - se: 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais. Agora leia-se: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Permanecem inalterados os restantes, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - 10 de setembro de 2021. Hérlon Costa Lima- Prefeito Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 2399060b69e4c645e4ff3de199bccaf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 036/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço Global, execução indireta, sob regime de Empreitada por preço global, que tem como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA, conforme CV. N:8.177.00/2021, que se realizará no dia 30 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 16 de novembro de 2021. Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ff9952155b392442a9a01b6ee9099f2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO (REMARCAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO (REMARCAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021
(Sistema de Registro de Preços)

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, considerando que não houve alteração do edital, comunica aos interessados que a sessão do **Pregão Eletrônico nº 21/2021**, anteriormente marcada para ocorrer **dia 11/11/2021 às 09h30**, objetivando o **Registro de Preços para confecção de peças de vestuário malharia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cajari - MA**, será realizada no **dia 19/11/2021 às 14:30h**.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:

<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> "ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 17/11/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 21bacdc83f416acb89eaa97c44e47dd7

PORTARIA Nº 030/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 030/2021, de 20 de Setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa;

Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da Portaria nº 30 de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º Designar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021 o Servidor Público Municipal, JOSEMAR GOMES LINDOSO matrícula nº 2166 e CPF nº 000.799.452-44, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto: Prestação de Serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajari - MA nos termos das especificações do processo nº 03/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 20 de Setembro de dois mil e vinte e um.

**Secretário Municipal de
Administração e Finanças**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d9e4822d1c3bb0f0fe6cd32c44b3b2a5

PORTARIA N.º 029/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

PORTARIA N.º 029/2021, de 20 de Setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa;

Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da Portaria nº 29 de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º Designar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021 o Servidor Público Municipal, JOSEMAR GOMES LINDOSO matrícula nº 2166 e CPF nº 000.799.452-44, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto: Prestação de Serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajari - MA nos termos das especificações do processo nº 35/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 20 de Setembro de dois mil e vinte e um.

**Secretário Municipal de
Administração e Finanças**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 6881cf4bb0ed6a87bfd8c92d44fbd6f5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO
NORTE**

**TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
001.2505.17.001/2021**

**TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
001.2505.17.001/2021. REFERÊNCIA: ADESÃO Nº 001/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021 **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA - ME, PC SÃO SEBASTIÃO, Nº 490, CENTRO, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 01.672.176/0001-52 **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, portadora do CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO:** R\$ 31.334,00 (Trinta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9474577a6538e120e7b5b3496567ec3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 167-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 167-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 167-07-2021 ESPÓLIO DE LUZIMAR ALVES BEZERRA CPF: 012.745.623-68	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Benedito Leite, n.º 217, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-051-0217: medindo 7,05 metros de frente com a Rua Benedito Leite; pelos fundos medindo 6,00 metros com o terreno de Maria Ribeiro dos Santos; pelo lado direito medindo 38,50 metros com o terreno de Olinda de Sousa Querido e pelo lado esquerdo medindo 38,15 metros com o terreno de Luzia Porto, fechando o seu perímetro com 89,50 metros lineares e uma área de 258,96 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 17 de Novembro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7d968078f9046ac9929f362072da73c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 096/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021-CPL, objetivando **Registro de preços para “futura e eventual”** contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e passagem de Ferry Boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. **ONDE SE LÊ:** 17:00hs, do dia 25 de novembro de 2021. **LEIA-SE:** 16:00hs, do dia 25 de novembro de 2021. Publicação no Diário Oficial dos Municípios - Edição nº 2723, Ano XV, 10 de novembro de 2021, Página 18 de 95. **MAURO VIEIRA DE PAULA.** Pregoeiro Oficial, 10 de novembro de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 72b1038f80afbc4ecf01f872a85dc6b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021 A 30 DE NOVEMBRO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de

infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometidas do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito-MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

Considerando a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03 de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais;

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições;

Considerando o Decreto Estadual nº 36.899 de 30 de julho 2021, que altera o Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 37.176 de 10 de novembro 2021, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

Art. 2º. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;
- IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos

oficiais.

§ 2º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 3º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 3º. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas:

I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;

II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;

III - Farmácias;

IV - Academias de ginástica;

V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse 80% (oitenta por cento) de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 01h59min, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 80% (oitenta por cento).

§ 5º Boates/danceterias, poderão funcionar até as 03h59min, mediante licença do órgão competente, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 70% (setenta por cento).

§ 6º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 7º Fica autorizado o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas e privadas durante 04 (quatro) vezes na semana, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias.

§ 8º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitar o limite máximo de 80% (oitenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 9º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 10º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, limitação da capacidade em no máximo 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal, com disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 11º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - As ações de higienização de superfícies devem ser

intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

II - A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02 (duas) horas.

III - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exige o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

IV - É dever de o estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

V - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

VI - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar.

VII - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias.

VIII - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá se higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 80% (oitenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- Distância de segurança entre as pessoas;
- Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes;
- Higienização frequente das superfícies;
- Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Ficam permitidas festas de casamentos, batizados, aniversários, eventos sociais, inclusive som ao vivo e shows, com 70% (setenta por cento) da capacidade da lotação do local para ambientes fechados e abertos até as 03h59min, observados todos os protocolos sanitários (aferição de temperatura, disponibilidade de álcool em gel e carteira de

vacinação contra o COVID-19, com pelo menos aplicação da 1ª dose) e mediante licença do órgão público competente.

Art. 5º - O uso de máscaras faciais de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID 19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) dar-se-á de acordo com o disposto neste artigo

§ 1º O uso de máscaras de proteção em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados é uma faculdade de cada indivíduo;

§ 2º As regras de flexibilização constantes no §1º deste artigo não se aplicam as pessoas infectadas pela COVID-19, que quando da necessidade de quebra do isolamento em situações excepcionais, deverão utilizar a máscara facial de proteção, conforme protocolos médico sanitários.

Art. 6º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 7º - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Trânsito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar, Polícia Civil e Marinha.

Art. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 21c52033218c225b6e0399db13006227

PORTARIA Nº. 531/2021.

PORTARIA Nº. 531/2021.

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, Considerando, a admissão do servidor público o Sr. **JOÃO DIAS CARDOSO**, em 22 de agosto de 1997.

Considerando, a aposentadoria por idade do Servidor Público em 10 de março de 2021, conforme carta de concessão do INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo do servidor público, o Sr.

JOÃO DIAS CARDOSO, Vigia, matrícula 2389-1, CPF: 523.331.083-04, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data da sua aposentadoria por idade.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d2d7b80d383048c687ac933fb1f07cf4

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por **INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA**, com sede na Rua Cecilia Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito/MA, neste ato representado por seu presidente, Pe. Almir Marques dos Santos, inscrito no CPF nº 334.256.203-04, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.707.633/0001-13, com certificação de registro no CMDCA sob o número 003, com validade até março de 2023, sediada na Rua Graça Aranha, s/n, bairro Bandeirantes, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada por sua presidente, na forma de seu estatuto, Sra. Dámara Magna da Silva Nunes, inscrita no CPF sob o nº 861.666.203-06, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a contratação de profissionais, mensalidade de curso de informática e alimentação, para fins de execução de atividades realizadas na Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes, que será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant./período	Descrição	Valor unitário/valor total
03 meses	Monitor de Informática	Valor unitário R\$ 1.271,88 / Valor total R\$ 3.815,64
03 meses	Monitor de Música	Valor unitário R\$ 1.875,00 / Valor total R\$ 5.625,00
03 meses	Monitor de Briqueoteca	Valor unitário R\$ 1.271,88 / Valor total R\$ 3.815,64
03 meses	Secretária	Valor unitário R\$ 1.271,88 / Valor total R\$ 3.815,64
03 meses	Vigia	Valor unitário R\$ 1.750,00 / Valor total R\$ 5.250,00
03 meses	Cozinheira	Valor unitário R\$ 1.100,00 / Valor total R\$ 3.300,00
03 meses	Auxiliar de serviços gerais	Valor unitário R\$ 1.271,88 / Valor total R\$ 3.815,64
03 meses	Curso de Informática	Valor unitário R\$ 523,00 / Valor total R\$ 1.569,00
	Alimentação	Valor total R\$ 8.993,44
	VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
3. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosa todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Da Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado

do Maranhão;

- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao Banco da Amazônia - Agência: 157 - Conta Corrente: 071204-0 - CNPJ: 12.707.633/0001-13 - titularidade: Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes.
- g. Caso a associação privada, denominada Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- h. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pelas empresas Companhia Energética Estreito, Companhia Energética Jaguará e Companhia Energética Miranda, para a Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. Publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, a representante da **Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes**, Sra. Dámara Magna da Silva Nunes, Presidente, portadora do RG nº 12680949 SSP-MG e do CPF nº 861.666.203-06, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 40.000,00	Outubro/2021	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua

inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.243.0052.2123.0000.3.3.90.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria Fundação, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da mesma, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;
- III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;
- IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede da Fundação, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da Fundação, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por três meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a instituição, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** a Fundação, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à Fundação, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a Fundação perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja

manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 13 de outubro de 2021.

Leoarren Tulio De Sousa Cunha
Prefeito Municipal de Estreito-MA

Almir Marques Dos Santos
Presidente do CMDCA

Dámara Magna da Silva Nunes
Presidente da Fundação Khaledy Henrique Nunes Morais

Testemunha: _____
Nome: Dinaks Sales Andrade - CPF: 047.541.423-30

Testemunha: Nome: Fabiana dos Santos Pinheiro - CPF: 859.971.963-72

Testemunha: Nome: Alciane Faria da Silva - CPF: 051.369.786-19

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: eff570aad70138d2292d6952f611a7b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades na Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ R\$8.776,00 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 18/10/2021, quando serão

reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srº Jô da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0116191e566769dcd3bc781219152736

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$11.339,00 (onze mil, trezentos e trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 18/10/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Srº Jô da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7ac4aeb991ace7da8d490b1a53bcf701

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.05032021.13.0022021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.05032021.13.0022021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Fortuna/MA, **CONTRATADA:** B.C. RODRIGUES EIRELI (GN GÁS DO NORTE), localizada na Av. dos Franceses, Nº 227, Bairro Santo Antonio, CEP: 65.036.284, São Luis - MA, CNPJ: 02.221.319/0001-72. **REPRESENTANTE:** Endrygo Cunha Ferreira, CPF: nº 001.353.983-39. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 29.195,00 (vinte e nove mil e cento e noventa e cinco reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Fortuna/MA, 17 de novembro de 2021. Jalycya Rodrigues De Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 565256d2982bc74a5915f9ebe5a9ffd1

CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC FORTUNA



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC FORTUNA**

TERMO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

2ª ERRATA

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do município de Fortuna - MA, torna público a errata do presente edital Cultural Aldir Blanc, para seleção de produção cultural, que estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal N.º 23 de 29 de setembro de 2021, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Fortuna-MA. Nos termos a seguir:

Onde se lê:

CATEGORIA "G" - APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETOS DE CANTATA NATALINA

II) PRODUÇÃO DE SHOW

Foram recebidas 01 inscrição nesta categoria. Foram habilitadas 01 inscrição, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA G - PRODUÇÃO E DECORAÇÃO - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	PAULO ALBERTO OLIVEIRA SANTOS	01	PRODUÇÃO DE SHOWS	HABILITADO

Leia-se:

CATEGORIA "G" - APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETOS DE CANTATA NATALINA

II) PRODUÇÃO DE SHOW

Foram recebidas 02 inscrição nesta categoria. Foram habilitadas 02 inscrição, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA G - PRODUÇÃO E DECORAÇÃO - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	PAULO ALBERTO OLIVEIRA SANTOS	01	PRODUÇÃO DE SHOWS	HABILITADO
02	MARCOS CLEBIS DE SOUSA ROCHA	02	PRODUÇÃO DE SHOWS	HABILITADO

Fortuna - MA, 04 de novembro de 2021.

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Comissão de Seleção

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC DE FORTUNA
PORTARIA N.º 01/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 1939d7ed7a72bcc8363723e6e334bbaa

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC FORTUNA
RESULTADO FINAL**

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC FORTUNA**

TERMO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA A - APOIO A OFICINAS CULTURAIS E DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA ARTESANAL

Foram recebidas 121 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 51 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física. Não foi habilitada 70 inscrições.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA A - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	08	ARTESANATO	HABILITADO
02	BETANIA MIRANDA DA SILVA CRUZ	09	ARTESANATO	HABILITADO
03	SEBASTIANA DIAS BARBOSA	29	ARTESANATO	HABILITADO
04	TANIA REGINA DIAS BARBOSA COSTA	32	ARTESANATO	HABILITADO
05	OSMARINA SOUSA LACERDA	59	ARTESANATO	HABILITADO
06	ISABEL SANTOS SOBRAL	84	ARTESANATO	HABILITADO
07	JESSICA GARCIA DA SILVA	10	ARTESANATO	HABILITADO
08	JOSA EDINA RAMOS DA SILVA	97	ARTESANATO	HABILITADO
09	MARIALICE DOS SANTOS COSTA CARVALHO	16	ARTESANATO	HABILITADO
10	ARISVALDO TRAGINO DO NASCIMENTO	77	ARTESANATO	HABILITADO
11	ANA ARLENE PEREIRA DA SILVA	07	ARTESANATO	HABILITADO
12	MARCEL MESSIAS CARDOSO	30	ARTESANATO	HABILITADO
13	MARIA FERREIRA	101	ARTESANATO	HABILITADO
14	MARIA LUIZETE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	01	ARTESANATO	HABILITADO
15	DAGMAR MARTINS DE MOURA	85	ARTESANATO	HABILITADO
16	AVELINA SILVA MARQUES SOUSA	65	ARTESANATO	HABILITADO
17	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA TEIXEIRA	78	ARTESANATO	HABILITADO
18	GESSIANY PAE BATISTA	84	ARTESANATO	HABILITADO
19	MARIA ARLETE MENDES LIMA	79	ARTESANATO	HABILITADO
20	ODALICE DIAS DE SOUSA	116	ARTESANATO	HABILITADO
21	ARLEYA VIANA SILVA REIS	118	ARTESANATO	HABILITADO
22	CLEANE DIAS DA SILVA	31	ARTESANATO	HABILITADO
23	ALVARO QUEIROZ DE SOUSA	117	ARTESANATO	HABILITADO
24	JANILENE PEREIRA DE CARVALHO ARAUJO	44	ARTESANATO	HABILITADO
25	ROSILEIDE NUNES DE MORAIS SOUSA	83	ARTESANATO	HABILITADO
26	NAIANE GONÇALVES DA SILVA SOUSA	104	ARTESANATO	HABILITADO
27	ETIVALDO LIMA E SILVA	105	ARTESANATO	HABILITADO
28	SAMIRA DOS REIS MELO	02	ARTESANATO	HABILITADO
29	ROSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	119	ARTESANATO	HABILITADO
30	ELENITA SOARES DE SOUSA	82	ARTESANATO	HABILITADO
31	ZILDANE BEZERRA BILIO	15	ARTESANATO	HABILITADO
32	MARIA JOSE BARROS DE ALMEIDA	47	ARTESANATO	HABILITADO
33	FRANCISCA DOS SANTOS DIAS GUIMARAES	106	ARTESANATO	HABILITADO
34	BERONICE VIEIRA CARDOSO	58	ARTESANATO	HABILITADO
35	BENTA VIEIRA DE OLIVEIRA	60	ARTESANATO	HABILITADO
36	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	86	ARTESANATO	HABILITADO
37	VERA LÚCIA LIRA LEITE	108	ARTESANATO	HABILITADO
38	NILMARA PEREIRA DE SOUSA	45	ARTESANATO	HABILITADO
39	MARIA ALDI LIMA MARROCOS	62	ARTESANATO	HABILITADO
40	CINILMA SILVA SOUSA	103	ARTESANATO	HABILITADO
41	LARISSA MARTINS MORAIS LIRA	61	ARTESANATO	HABILITADO
42	ADRIANA SOUSA	81	ARTESANATO	HABILITADO
43	BRENDA SOUSA LIMA	99	ARTESANATO	HABILITADO
44	SUZANE FEITOSA SOUSA	98	ARTESANATO	HABILITADO
45	THARCIELI MORAIS	107	ARTESANATO	HABILITADO
46	RAIMUNDA ANGELA DE SOUSA	100	ARTESANATO	HABILITADO
47	GLAUCIANE RODRIGUES DAMASCENO	46	ARTESANATO	HABILITADO
48	JOANILDE ALVES RODRIGUES	66	ARTESANATO	HABILITADO
49	DAIANE DE SOUSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	102	CULINÁRIA ARTESANAL	HABILITADO
50	ELIOENIA VIEIRA DE OLIVEIRA	62	CULINÁRIA ARTESANAL	HABILITADO
51	FRANCISVANIA RIBEIRO DA CRUZ NASCIMENTO	80	ARTESANATO	HABILITADO

INSCRIÇÕES NÃO HABILITADAS CATEGORIA "A" - APOIO A OFICINAS CULTURAIS E DE ARTES, ARTESANATO E CULINÁRIA ARTESANAL

Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	ANA RITA DA SILVA	34	ARTESANATO	INABILITADO
02	ANTONIA LUCIANA LIMA SOUSA	115	ARTESANATO	INABILITADO
03	MARIA ALINE DOS SANTOS SOUSA	33	ARTESANATO	INABILITADO
04	ANDREIA MARIA DE MELO	41	ARTESANATO	INABILITADO
05	BEIGIVAN DE SOUSA REIS	41	ARTESANATO	INABILITADO
06	CICERA TATIANA ALMEIDA PASSOS E SILVA	28	ARTESANATO	INABILITADO
07	CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	27	ARTESANATO	INABILITADO
08	CICERA PEREIRA NASCIMENTO	53	ARTESANATO	INABILITADO
09	DAMARES VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	54	ARTESANATO	INABILITADO
10	DAMIANA MARIANA BEZERRA DE MELO ALMEIDA	57	ARTESANATO	INABILITADO
11	ANA DALCI PEREIRA DA CRUZ	05	ARTESANATO	INABILITADO
12	DOMINGOS CARLOS SILVA PIRES	109	ARTESANATO	INABILITADO
13	ELIANE FERREIRA SOUSA LIMA	26	ARTESANATO	INABILITADO
14	EDIANAIR ALVES DE SOUSA	03	ARTESANATO	INABILITADO
15	ESLANIA PEREIRA DIAS CONCEIÇÃO	14	ARTESANATO	INABILITADO
16	ELIEUDA SOARES COSTA DO NASCIMENTO	74	ARTESANATO	INABILITADO
17	FRANCISCA BENTA BANDEIRA LEITE	43	ARTESANATO	INABILITADO
18	FILOMENA DA SILVA SANTOS	56	ARTESANATO	INABILITADO
19	FRANCISCA MARIA DA SILVA CRUZ	11	ARTESANATO	INABILITADO
20	GENESSI JOSE MESSIAS	35	ARTESANATO	INABILITADO
21	GLEICIANE FREITAS SANTOS	90	ARTESANATO	INABILITADO
22	GERISICA LUANE DIAS AZEVEDO	89	ARTESANATO	INABILITADO
23	LIANA APARECIDA VEDOLA SILVA	05	ARTESANATO	INABILITADO
24	JOSILENE PEREIRA MELO	96	ARTESANATO	INABILITADO
25	JANAINA MELO DA SILVA	114	ARTESANATO	INABILITADO
26	JOCELMA ALVES DA SILVA SOUSA	73	ARTESANATO	INABILITADO
27	JOYCE MARTINS DA SILVA	04	ARTESANATO	INABILITADO
28	JULIANA MARA BANDEIRA BARRA CAVALCANTE	40	ARTESANATO	INABILITADO
29	JACILENE MESQUITA DE CARVALHO AMORIN	93	ARTESANATO	INABILITADO
30	LAUZIANE PIRES DA SILVA	48	ARTESANATO	INABILITADO
31	LUCIELMA DA SILVA MELO	95	ARTESANATO	INABILITADO
32	LEONILCE ARNALDO DOS SANTOS	13	ARTESANATO	INABILITADO
33	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	49	ARTESANATO	INABILITADO
34	MARIA JOSE RODRIGUES DE MOURA	12	ARTESANATO	INABILITADO
35	MARCIANA DOS SANTOS SILVA	112	ARTESANATO	INABILITADO
36	MARIA DE JESUS GOMES	17	ARTESANATO	INABILITADO
37	MARIA DE JESUS DOS SANTOS CARVALHO	25	ARTESANATO	INABILITADO
38	MARIA ANTONIA DE SOUSA	13	ARTESANATO	INABILITADO
39	MARIA DAS DORES PEREIRA DO NASCIMENTO	120	ARTESANATO	INABILITADO
40	MARIA DE JESUS PEREIRA DIAS	21	ARTESANATO	INABILITADO
41	MADSON FEITOSA REIS	87	ARTESANATO	INABILITADO
42	MARIA SULLIDADE DIAS DE MOURA	20	ARTESANATO	INABILITADO
43	MARIA DA PAIXÃO SANTOS CARNEIRO	67	ARTESANATO	INABILITADO
44	MARIA DOS REIS BRANDÃO DA SILVA	39	ARTESANATO	INABILITADO
45	MARIA LUIZA ALMEIDA SA	50	ARTESANATO	INABILITADO
46	MARIA DA NATIVIDADE FEITOSA SILVA	22	ARTESANATO	INABILITADO
47	MARILENE NUNES DA SILVA	36	ARTESANATO	INABILITADO

48	MARIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	24	ARTESANATO	INABILITADO
49	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	55	ARTESANATO	INABILITADO
50	MARIA LEONILDA PEREIRA DA SILVA	18	ARTESANATO	INABILITADO
51	MARIA ERIVAN LUSTROSA FREITAS SILVA	19	ARTESANATO	INABILITADO
52	MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA	52	ARTESANATO	INABILITADO
53	ELICLEUDA CHAVES	68	ARTESANATO	INABILITADO
54	PAULA SUSANA SILVA	69	ARTESANATO	INABILITADO
55	ROSILENE VIEIRA TORRES	71	ARTESANATO	INABILITADO
56	RAIMUNDA DIAS DOS SANTOS	70	ARTESANATO	INABILITADO
57	RITA PEREIRA DE ARAUJO	75	ARTESANATO	INABILITADO
58	RAILANE SILVA ARAUJO	111	ARTESANATO	INABILITADO
59	RAIMUNDA DE SOUSA LIMA	121	ARTESANATO	INABILITADO
60	RENATA GOMES REIS	38	ARTESANATO	INABILITADO
61	RITIELLY GUIMARÃES DA SILVA	41	ARTESANATO	INABILITADO
62	SILDEANE GOMES BEZERRA	76	ARTESANATO	INABILITADO
63	SIMONE DA SILVA BARROS OLIVEIRA	88	ARTESANATO	INABILITADO
64	SONHA MARIA LIMA SOUSA	113	ARTESANATO	INABILITADO
65	THAYNARA KELLY SOUSA LACERDA	72	ARTESANATO	INABILITADO
66	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO MORAIS	91	ARTESANATO	INABILITADO
67	VALDINEIA FERREIRA SILVA	94	ARTESANATO	INABILITADO
68	WISLANE PEREIRA DA SILVA	92	ARTESANATO	INABILITADO
69	ANDRESSA DA SILVA	110	ARTESANATO	INABILITADO
70	MARIA RITA EVANGELISTA PAIVA	57	ARTESANATO	INABILITADO

CATEGORIA B - APOIO A PRODUÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS

Foram recebidas 17 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 17 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA B - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	ANDRADE VIEIRA DA SILVA	01	CANTOR	HABILITADO
02	BARLEI PEREIRA DA SILVA	11	CANTOR	HABILITADO
03	MONARIA DA SILVA DO VALE	11	CANTORA	HABILITADO
04	RANIELSON BARROS NOLÉTO	10	CANTOR	HABILITADO
05	DEUPABLO BEZERRA DA SILVA	13	CANTOR	HABILITADO
06	ANTONIO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	02	CANTOR	HABILITADO
07	ANTONIO MARIA FERREIRA OLIVEIRA	04	CANTOR	HABILITADO
08	CLEONES JOSÉ DA SILVA	05	CANTOR	HABILITADO
09	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	15	MUSICO	HABILITADO
10	FRANCISCO CLEDISON PEREIRA DE SOUSA	07	CANTOR	HABILITADO
11	LIZANDRA RODRIGUES DE SOUSA	09	DANÇA	HABILITADO
12	FRANCISCA DEUZANE PEREIRA SOUSA	08	DANÇA	HABILITADO
13	LUISSON NOGUEIRA BRITO, FREE DANCE	16	DANÇA	HABILITADO
14	DENIS GUIMARÃES DE SOUSA, SJA STUDIOS FILMES	03	TEATRO	HABILITADO
15	KAUAN LIMA E SILVA, DOIS IRMÕES	06	TEATRO	HABILITADO
16	ESLANE FERREIRA COELHO	14	TEATRO	HABILITADO
17	ALEXANDRE VIEIRA LOPES MORAIS	17	TEATRO	HABILITADO

CATEGORIA C - APOIO A EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS

Foram recebidas 05 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 05 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA C - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	03	EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS	HABILITADO
02	ADÃO GUIMARÃES E SILVA	01	EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS	HABILITADO
03	SANDRA ANDREIA PINHEIRO SOBRAL	05	EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS	HABILITADO
04	MARIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	02	EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS	HABILITADO
05	ERINILSON SOARES DE SOUSA	04	RADIOLA	HABILITADO

CATEGORIA D - PRÊMIOS PARA MESTRES DA CULTURA E DE POVOS TRADICIONAIS

Foram recebidas 02 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 02 inscrições, sendo todos os proponentes pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA D - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME PROPONENTE	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM - CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ RITA GONÇALVES CHAVES	01	MESTRES DA CULTURA POPULAR E DE POVOS TRADICIONAIS	HABILITADO
02	FRANCISCO BISPO NASCIMENTO	02	MESTRES DA CULTURA POPULAR E DE POVOS TRADICIONAIS	HABILITADO

CATEGORIA E - APOIO A MANIFESTAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS

Foram recebidas 10 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 10 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA E - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	THAILON GOMES DE SOUSA, QUADRILHEIRA FLORES DE SELEGÓ	09	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
02	SANDRA LEAL COIMBRA, PARQUE DE VAZEMBA	05	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
03	LUCAS ANDERSON SILVA SOUSA, BLOCO DE CARNAVAL NANA SEM GRANA	03	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
04	FRANCIVALDA DA COSTA DO PRADO, BLOCO DE CARNAVAL TINDOLELE	01	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
05	MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA, FESTEJO BELGOSANTO SANTA LUZIA	06	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
06	CLEANE DIAS DE SILVA, FESTEJO BELGOSANTO SÃO SEBASTIÃO	04	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
07	DANIELA SOARES DOS SANTOS, FESTEJO BELGOSANTO, STO ANTONIO DO AFRIGIO	07	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
08	VERA LUCIA LIRA LEITE, CORAL BELGOSANTO VOZES DE MARIA	08	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
09	ROMO NELSON LOPES MESSIAS, FESTEJO BELGOSANTO, FORTIJA SÃO FRANCISCO	02	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO
10	BETANIA MIRANDA DA SILVA CRUZ, FESTEJO BELGOSANTO, FORTIJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10	MANIFESTAÇÃO E GRUPO CULTURAL	HABILITADO

CATEGORIA F - APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL DO FESTIVAL ALDIR BLANC

Foram recebidas 01 inscrições nesta categoria. Foram

habilitadas 01 inscrição, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA E - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	LUCAS ANDERSON SILVA SOUSA	01	Produção Cultural	HABILITADO

CATEGORIA "G" - APOIO A PRODUÇÃO DE PROJETOS DE CANTATA NATALINA

I. PRODUÇÃO E DECORAÇÃO

Foram recebidas 02 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 02 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA G - PRODUÇÃO E DECORAÇÃO - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	SAMIRA DOS REIS MELO	01	DECORAÇÃO DE NATAL	HABILITADO
02	THAYNARA KELLY SOUSA LACERDA	02	DECORAÇÃO DE NATAL	HABILITADO

I. PRODUÇÃO DE SHOW

Foram recebidas 02 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 02 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA G - PRODUÇÃO DE SHOW - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	PAULO ALBERTO OLIVEIRA SANTO	01	PRODUÇÃO DE SHOWS	HABILITADO
02	MARCOS CLEBIS DE SOUSA ROCHA	02	PRODUÇÃO DE SHOWS	HABILITADO

CATEGORIA H - APOIO A PRODUÇÕES MUSICAIS DA VIRADA CULTURAL

I. BANDA GRANDE

Foram recebidas 01 inscrição nesta categoria. Foram habilitadas 01 inscrição, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA H - BANDAS GRANDES - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	DEUPABLO BEZERRA DA SILVA - BANDA CAFÉ, BRAZIL	01	BANDA MUSICAL	HABILITADO

I. BANDA PEQUENA

Foram recebidas 02 inscrições nesta categoria. Foram habilitadas 02 inscrições, sendo a mesma proponente pessoa física.

INSCRIÇÕES HABILITADAS - CATEGORIA H - BANDAS PEQUENAS - PESSOA FÍSICA				
Nº	NOME	INSCRIÇÃO	LINGUAGEM, CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	CLEONES JOSÉ DA SILVA - CLENES LIMA	01	BANDA MUSICAL	HABILITADO
02	ANTONIO MARIA FERREIRA OLIVEIRA - DODÓ É SHOW	02	BANDA MUSICAL	HABILITADO

Fortuna-MA, 05 de novembro de 2021.

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Comissão de Seleção
CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC DE FORTUNA
PORTARIA N.º 01/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: ad1b29181fbefdf48c1f0d066552f56c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO018/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO018/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS DIVERSOS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2506.003/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Equipe de Apoio: Regilane do Nascimento Nunes Silva, Vicente de Paula Silva Ribeiro, Maikon Costa Lima, CEP: 65.735-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de pneumáticos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI - SERVCAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS.
CNPJ: 41.532.177/0001-16
INSC. ESTADUAL: 19.606.492-9

AV. PREFEITO WALL FERRAZ, 4670, BAIRRO TRIUNFO - TERESINA - PI

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado das Secretarias Municipais localizado na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

VALDENIR ALVES MOURA EIRELI 41.532.177/0001-16

Total do Fornecedor	770.525,00
---------------------	------------

Lote: 1 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 12/4/24	Unidade	30,00	2.607,000000	78.210,000000	2.607,00

Lote: 2 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 18/4/30	Unidade	15,00	5.175,000000	77.625,000000	5.175,00

Lote: 3 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 750/16	Unidade	30,00	775,000000	23.250,000000	775,00

Lote: 4 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 195/60/R15	Unidade	30,00	495,000000	14.850,000000	495,00

Lote: 5 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 14.00/24	Unidade	15,00	4.447,000000	66.705,000000	4.447,00

Lote: 6 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 17.5/25	Unidade	15,00	5.327,000000	79.905,000000	5.327,00

Lote: 7 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 12.5/80/18	Unidade	30,00	2.000,000000	60.000,000000	2.000,00

Lote: 8 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 1000x20 Direcional Pac	Unidade	30,00	1.756,000000	52.680,000000	1.756,00

Lote: 9 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 1000x20 Borrachudo Pac	Unidade	30,00	2.015,000000	60.450,000000	2.015,00

Lote: 10 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 215/75/17.5	Unidade	30,00	1.456,000000	43.680,000000	1.456,00

Lote: 11 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 9x17.5	Unidade	30,00	1.127,000000	33.810,000000	1.127,00

Lote: 12 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 175/70/13	Unidade	50,00	299,000000	14.950,000000	299,00

Lote: 13 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 225/75/16	Unidade	30,00	805,000000	24.150,000000	805,00

Lote: 14 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 275/80/22.5	Unidade	30,00	2.063,000000	61.890,000000	2.063,00

Lote: 15 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneus 225/70/16	Unidade	30,00	898,000000	26.940,000000	898,00

Lote: 16 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 245/70/16	Unidade	30,00	903,000000	27.090,000000	903,00

Lote: 17 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Pneu 175/70/14	Unidade	30,00	373,000000	11.190,000000	373,00

Lote: 18 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Câmara Aro 16	Unidade	50,00	70,000000	3.500,000000	70,00

Lote: 19 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Protetora Aro 16	Unidade	50,00	26,000000	1.300,000000	26,00

Lote: 20 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Câmara De Ar Aro 20 Pac	Unidade	50,00	114,000000	5.700,000000	114,00

Lote: 21 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Protetor Aro 20 - Pac	Unidade	50,00	53,000000	2.650,000000	53,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor

registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente,

desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do

MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Gonçalves dias 17 de novembro de 2021

ANTONIO SOARES DE SENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
ÓRGÃO GERENCIADOR
VALDENIR ALVES MOURA EIRELI-SERVCAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS.
REPRESENTANTE: VALDENIR ALVES MOURA CPF: 287.466.003-53
ORGÃO PARTICIPANTE
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bef0dddec1a6f31000293ce8ceb55477

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATOS DE CONTRATOS ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134//2021. REF.: Processo nº **4676/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a Empresa **OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO**, CNPJ sob o nº 36.739.095/0001-07 - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, incluindo manutenção de vias públicas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - sinapi, no município de Grajaú/MA.- **VALOR GLOBAL: R\$ 929.438,49 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS 15.451.0064.1121.0000 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA** Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e, **OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.1//2021. REF.: Processo nº **4676/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: **OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO**, CNPJ sob o nº 36.739.095/0001-07 - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra,

incluindo manutenção de vias públicas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção cível - sinapi, no município de Grajaú/MA.- **VALOR GLOBAL: R\$ 719.740,38 (setecentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONST, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 10.301.0082.1020.0000 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ** Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e **OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de outubro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134.2//2021. REF.: Processo nº 4676/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: **OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO**, CNPJ sob o nº 36.739.095/0001-07- **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, incluindo manutenção de vias públicas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção cível - sinapi, no município de Grajaú/MA.- **VALOR GLOBAL: R\$ 2.784.843,13 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONST, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 12.361.0008.1020.00004.4.90.51.00 - Obras E Instalações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA** Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e **OMINIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO**, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de outubro de 2021

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 3ccab6bae23d64cc5020e870617a2933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Execução de Pavimentação Asfáltico, no Município de Itinga do

Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 02 de Dezembro de 2021 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Novembro de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e8ec3790d0529b213331f44911695222

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 16/2021

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para contratação de serviços de serralheria para a confecção de enfeites natalinos destinado a ornamentação natalina no município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II da Lei n. 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 10.003/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **L.S. DE FREITAS EIRELI, CNPJ 37.367.313/0001-92**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Mangueiras, nº 58, Vila Emanuela, cidade de Itinga do Maranhão/MA, representada por ser sócio Leandro Silva de Freitas, portador da carteira de identidade nº 053280612014-5 SSP/MA, e do CPF nº 619.223.493-05. A contratação terá seu valor global no importe de R\$17.210,00 (dezesete mil, duzentos e deis reais), em conformidade com o que prevê o art. 75,II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão (MA), 11 de Novembro de 2021.

ANTONIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8e400317f629fd87d1f1e2dd35f36cce

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

Termo de Ratificação

RATIFICO a inexigibilidade de licitação de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria à administração pública relativos à compensação e desoneração da folha de pagamento junto à receita federal, INSS e contabilidade tributária, bem como impugnações de recursos administrativos e revisão fiscal junto a Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 03.003/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **R B DE SOUZA RAMOS**, CNPJ nº 23.654.635/0001-08, estabelecida na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2790, Sala 2 - Horto - Teresina/PI, CEP: 64.052-825, representada pelo Sr. RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 679.801 SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 286.520.613-00. A contratação terá seu valor global no importe R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93.

Itinga do Maranhão (MA), 22 de outubro de 2021.

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b87ffca64b3c9a42b567bcd2f975ff91

LEI N.º 405/2021

Lei Nº 405/2021 de 05 de novembro de 2021
“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA
PERÍODO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do município para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, metas, ações e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de caráter continuado, na forma dos seus anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - Anualmente, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias terão como referência, as diretrizes, objetivos e metas fixados no Plano Plurianual.

§ 1º O Plano Plurianual será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual de cada exercício.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com a indicação da fonte de recursos.

§ 3º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - As prioridades e metas para os anos de 2022/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observando o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo Único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

- I - inclusão de programa:
- Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
 - Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - Alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

- Do orçamento fiscal e da seguridade social;
- Do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e;
- Das demais fontes;

III - Demonstrativo por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - Avaliação por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - Incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 9º - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações integrantes desta Lei.

§ 1º As operações de crédito que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.

§ 2º Os desembolsos decorrentes das operações de crédito de que trata o caput limitar-se-ão, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações constantes deste Plano.

Art. 08º - Os projetos de lei de revisão geral anual das ações e metas, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de agosto, em projeto próprio, independente do projeto de lei orçamentária.

Art. 09º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação da sociedade na elaboração das ações do Plano de que trata esta Lei,

nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. As audiências públicas, realizadas durante a apreciação da proposta orçamentária, com a participação dos órgãos governamentais, estimularão a participação das entidades da sociedade civil.

Art. 10 - O Poder Executivo encaminhará, em tempo hábil, ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo as alterações na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 - Este Plano Plurianual será implantado a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo a sua execução avaliada, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, em 05 de novembro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 00e6a52b994ba43045434b53f976222f

PORTARIA Nº 364/2021

PORTARIA Nº 364/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política, lotado no Gabinete do prefeito, o (a) Senhor (a) **LINSUERO SILVA MOURA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de novembro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f2cc07e3af37478e5e36af46506e85fe

PORTARIA Nº 365/2021

PORTARIA Nº 365/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Educação(a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LINSUERO SILVA MOURA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de novembro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: dcd567adb725945310c6b108a5acaa7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2021 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para formação e acompanhamento técnico dos artistas cultural pela Lei Blanc. **CONTRATADO: FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS**, RUA RUI BARBOSA (ZONA NORTE), Nº 893, CENTRO, CEP: 64.000-090 TERESINA - PI CNPJ: 05.132.523/0001-05. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **CONTRATANTE:** José Agailton Rocha Macedo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. JOSELÂNDIA-MA, 12 de Novembro de 2021.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8711b01dc6618be002829e924bc57871

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2021 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** realização da I feira cultural em empreendedorismo e geração de renda aos agentes de cultura. **CONTRATADO: WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR (V REIS)**, RUA DESEMBARGADOR FREITAS, Nº 1279, CENTRO, CEP: 64.000-330 TERESINA - PI CNPJ: 40.790.929/0001-86. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **CONTRATANTE:** José Agailton Rocha Macedo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. JOSELÂNDIA-MA, 12 de Novembro de 2021

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 29e0e30bd1c88db49178f7b2a703dc82

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
Nº 001.12112021.16.018/2021. DISPENSA DE
LICITAÇÃO: Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.12112021.16.018/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário Municipal de Cultura e Turismo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para formação e acompanhamento técnico dos artistas cultural pela Lei Blanc. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2021 **CONTRATADO: FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS**, RUA RUI BARBOSA (ZONA NORTE), Nº 893,

CENTRO, CEP: 64.000-090 TERESINA - PI CNPJ: 05.132.523/0001-05. **REPRESENTANTE:** Ana Cecilia Alcantara Sales Miranda, portador do RG: 3.261.184 e CPF: 058.805.063-63. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 504c9701e1c0a9b9ed64f2e55e05e8a1

Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário Municipal de Cultura e Turismo. **OBJETO:** realização da I feira cultural em empreendedorismo e geração de renda aos agentes de cultura. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2021 **CONTRATADO:** **WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR (V REIS)**, RUA DESEMBARGADOR FREITAS, Nº 1279, CENTRO, CEP: 64.000-330 TERESINA - PI CNPJ: 40.790.929/0001-86. **REPRESENTANTE:** William James Miranda Batista da Costa Junior, portador do RG: 2.767.985 e CPF: 035.033.003-41. **VALOR DO CONTRATO:** 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0fdaedbe58e89cb0da2ade34d4cf32a1

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
Nº 001.12112021.16.019/2021. DISPENSA DE
LICITAÇÃO: Nº 019/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.12112021.16.019/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2021. CONTRATANTE: Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111021.001/2021. Secretária Municipal de Saúde Sr.^a Marianna Dias Sousa, inscrita no CPF:nº:051.309.913.11, nomeada pela Portaria nº015/2021-PMLG-GP,de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº**111021.001/2021**, originário da Secretaria Municipal de Finanças, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta** da empresa: **F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob **Nº37.780.964/0001-00**, sediada na TV. GOV. José Sarney.SN, VALDIR FILHO, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com instalação e reposição de gás, o importe de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 - Saúde SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE: 0.015 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Lagoa Grande do Maranhão /MA, 17 de novembro de 2021. Marianna Dias Sousa. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria nº 015/2021-PMLG-GP.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 2f01f925576133014a9e2da16ebd7074

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo de aditivo ao Contrato nº SEMUS/02.01/2021. PARTES Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ. nº 12.263.201/0001-60, e a empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 019.043.776/0001-17. ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo NAS QUANTIDADES: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 13/09/2021. ÓRGÃO:12 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA:01 - Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB FUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e terapêutico; PROGRAMA: 0029 - Assistência Farmacêutica; PROJETO ATIVIDADE: 0.016 - Manutenção e Func. da Farmácia Básica; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Custeio. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Comarca de Lagoa da Pedra, Estado do Maranhão. Lagoa Grande do Maranhão - MA, DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021. Marianna Dias Sousa, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 3c5f08803bab6c9c307a89ed9ba17215

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
060/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
060/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA,
através da Prefeitura Municipal de Loreto, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **02 de dezembro de 2021, às 09:00hs (nove horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP**, para **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática de interesse do Fundo Municipal de Saúde nos termos da Portaria nº 2.983/2019**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 16 de novembro de 2021. Fernando Pereira dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 690018d771f575d5fc7f4dd58b27f6e4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 123/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, situada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 163 Potosí, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17. **OBJETO:** fornecimento de peças para veículos e maquinários: Valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0026.2-024 - Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais; 20.605.0005.2-015 - Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros e Assemelhados. VIGENCIA: 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CPF nº 874.702.413-53- Sócio Administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a4d9c1248251b0ab242e64419e036db5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 125/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, situada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 163 Potosí, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17. **OBJETO:** fornecimento de peças para atender os veículos da Secretaria Municipal de Educação: Valor Total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-054 - Manutenção do Transporte Escolar. VIGENCIA: 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CPF nº 874.702.413-53- Sócio Administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0f3e53aa4eef5dddc55e45fd70e8ff84*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 126/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, situada na Avenida Governador Luiz Rocha nº 163 Potosí, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17. **OBJETO:** fornecimento de peças para veículos em geral da Secretaria Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde; 10.302.0017.2-036 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. VIGENCIA: 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jocimar Ribeiro Feitosa, CPF nº 874.702.413-53- Sócio Administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 767510025d74c22de6b572bc89f92e2d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, eu, **MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA**, Prefeita Municipal de Mirador/MA, no uso das atribuições que me conferem o cargo, **dou posse** à Sra. **ONAYRA TÁTILA PESSOA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 046.059.173-51 e no RG nº 024257612003-9, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 671, Bairro Trizidela, Colinas/MA, em cumprimento a Decisão Judicial constante dos autos do processo nº 0800794-31.2020.8.10.0099, em trâmite na Comarca de Mirador/MA, e Portaria nº 117/2016 de 07 de julho de 2016 para o **cargo de Assistente Social**, sob o Regime Estatutário, assumindo o(a) mesmo(a) o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O(a) nomeado(a) comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, bem como apresentou toda a documentação exigida no Edital de Concurso Público nº 001/2014.

Mirador/MA, 17 de novembro de 2021.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5adb98a37486923da8dbedfe444dd0c7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº89/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº89/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOSE AUGUSTO C. OLIVEIRA - ME (CNPJ nº 02.936.351/0001-34). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) ao Contrato nº 89/2021, objetivando o fornecimento de gás oxigênio, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 25% do contrato.. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; Pedro do Rosário-MA, JOSÉ AUGUSTO COSTA OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bb14d6f4d084f3ac7319c0a576684c64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021

Regulamenta o disposto na Lei Municipal 06/2015, instituindo a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e e a Declaração Digital de Serviços Tomados ou Intermediados - DDS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e padrão, disponibilizada via on-line pela Secretaria Municipal de Fazenda e gestão deste Município.

I.A obrigatoriedade de emissão da nova NFS-e a que se refere o caput deste artigo, passa a vigorar a partir do dia 01 de Março de 2022

II.O intervalo temporal compreendido da publicação deste decreto até o dia 28 de fevereiro de 2022, funcionará como período de adequação para que os contribuintes devolvam seus blocos de notas impressos e obtenham login e senha do novo sistema, bem como assistam treinamento junto a administração.

III.Todos os blocos previamente autorizados pelo município de Riachão - MA, para o recolhimento do ISSQN, devem ser devolvidos por quem os possui no setor de Tributos e Arrecadação Municipal localizado a sede da prefeitura, até a data de 28.02.2022, sendo considerados, desde então, documentos inidôneos para os fins a que previamente eram destinados;

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema da Prefeitura Municipal de Riachão - MA tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:

- I. Número sequencial;
- II. Código de verificação de autenticidade;
- III. Data e hora da emissão;
- IV. Identificação do prestador de serviços, com:

- a)nome ou razão social;
- b)endereço completo da sede;
- c)endereço eletrônico (e-mail);

- d)telefone;
- e)inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- f)inscrição no cadastro municipal;
- g)informação se é ou não optante pelo Simples Nacional.

I. Identificação do tomador de serviços, com:

- a)nome ou razão social;
- b)endereço;
- c)endereço eletrônico (opcional);
- d)telefone (opcional);
- e)inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f)inscrição municipal, se houver.

I. Discriminação do serviço;

II. Valor total da NFS-e;

III. Valor da dedução se houver previsão legal;

IV. Valor da base de cálculo;

V. Indicação de isenção, imunidade, suspensão e não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;

VI. Indicação de serviço não tributável pelo município de Riachão;

VII. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

VIII. Indicação de substituição tributária, quando for o caso;

IX. Valor do ISS;

X. Alíquota do ISS;

XI. Retenções federais;

XII. Desconto condicional e incondicional;

XIII. Valor líquido da NFS-e;

XIV. Código do serviço/item da lista de serviço;

XV. Número e data do recibo provisório de serviço - RPS originário.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Riachão - MA" e "NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".

§ 2º O número da NFS-e será gerado em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços;

§ 3º Se tratando de contribuinte prestador de serviço optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, dispensar-se-á a indicação do valor da alíquota e conseqüentemente o valor do tributo, vez que o cálculo e pagamento do respectivo imposto se dá por meio do sistema eletrônico do Simples Nacional, respeitando, assim, suas peculiaridades.

Art. 4º É obrigatória por parte dos contribuintes sujeitos ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a emissão da NFS-e em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do imposto, na forma estabelecida na legislação tributária.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis com o regime do caput deste artigo, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração do fato gerador, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

§ 2º A adesão à NFS-e é irrevogável.

Art. 5º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes desobrigados da emissão de NFS-e poderão requerer ingresso no sistema.

§ 1º A opção tratada no caput deste artigo depende de autorização da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, devendo ser requerida via Portal da Prefeitura de Riachão.

§ 2º A opção tratada no caput deste artigo uma vez deferida é definitiva.

§ 3º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão após o deferimento da autorização pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

Art. 6º A NFS-e será emitida via eletrônica por meio do domínio <https://www.riachao.ma.gov.br/>, cujo acesso estará disponível somente para prestadores de serviços cadastrados no sistema, mediante a utilização da Senha Eletrônica/Web.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá utilizá-la para todos os serviços prestados.

§ 2º Caso o prestador de serviço tenha mais de um item da lista de serviços autorizados pelo município, deverá emitir NFS-e individuais para cada item.

§ 3º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, e entregue ao tomador de serviço ou encaminhada via e-mail.

§ 4º A Administração Pública Municipal manterá em arquivos digitais a relação das NF-e emitidas por um período de 05 anos, a contar da data, de sua expedição, para eventual necessidade de consulta.

Art. 7º Fica instituído o RPS - Recibo Provisório de Serviço padrão, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e, assim como deverá ser emitido em casos excepcionais de impossibilidade de emissão de NF-e.

Art. 8º No caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e, o prestador de serviços emitirá o RPS.

§ 1º O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e específico para cada estabelecimento do prestador de serviços;

I. Para os optantes de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal impresso.

§ 2º A impressão do RPS será efetuada pelo contribuinte, após a devida autorização pela Prefeitura Municipal;

I. O RPS deverá ser emitido em duas vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviço e a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 3º A Nota Fiscal convencional, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal, poderá ser utilizada como RPS, até o término do bloco em uso;

§ 4º O cupom fiscal autorizado pela Prefeitura Municipal poderá ser utilizado como RPS, desde que ele seja adaptado para ser inserido o CPF/CNPJ do tomador de serviço, assim como deverá obrigatoriamente ser convertido em NFS-e no prazo de 10 dias.

§ 5º A Nota Fiscal conjugada, autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e gestão, poderá ser utilizada como RPS.

I. No campo “discriminação dos serviços” da Nota Fiscal Conjugada deverá conter obrigatoriamente a mensagem “O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e”;

II. A Nota Fiscal conjugada deverá ser convertida obrigatoriamente em NFS-e.

§ 6º O contribuinte deverá manter uma via do RPS emitido, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma deste decreto.

Art. 9º O Recibo Provisório de Serviço - RPS, deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica até o 10º dia subsequente ao de sua emissão, podendo ser transmitido de forma individual ou em lote;

§ 1º A conversão mencionada no caput deste artigo deverá ser aplicada aos casos de RPS cancelados.

§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado nos casos de vencimento em dia não-útil.

§ 3º A falta de conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviço

Eletrônica, ou realizada fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor, equiparando-se à não emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 10. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFS-e avulsa que se destina exclusivamente aos prestadores de serviços eventuais ou aqueles inscritos no Cadastro de Atividades do Município como profissionais autônomos, sendo o documento fiscal a ser utilizado para especificação de serviços e respectivos preços.

§ 1º A NFS-e avulsa deverá ser solicitada pelo contribuinte ao Setor de Tributos, de forma presencial ou por meio eletrônico, e poderá posteriormente ser submetido a autorização da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão.

§ 2º A emissão da NFS-e avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN referente ao serviço declarado Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor relativas às operações realizadas, sem prejuízo da cobrança de demais tributos.

§ 3º Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que solicitar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa com habitualidade, e sua descaracterização será analisada pela Administração Fazendária municipal.

Art. 11 O recolhimento do Imposto, referente à NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema NFS-e.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput:

- I. Aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, relativamente aos serviços prestados.

§ 2º A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente por meio do sistema.

§ 3º NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da emissão da NFS-e.

§ 4º Transcorrido o prazo mencionado no § 3º deste artigo, bem como nos casos de NFS-e com guia de pagamento de tributos já quitada ou não, o cancelamento se dará somente via processo administrativo protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e gestão.

Art. 12. A NFS-e emitida poderá ser consultada em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Riachão até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme § 4º art.6º desse decreto.

Art. 13. A NFS-e emitida fica dispensada da informação na DSE - Declaração de Serviço Eletrônica e registro no Livro de Escrituração do ISS, tanto por parte do prestador de serviço ou tomador de serviço.

Art. 14. A DSE - Declaração de Serviços Eletrônica, deverá ser utilizada nos seguintes casos:

- I. Pelo tomador de serviço, cadastrado no sistema, para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do município.
- II. Pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços.

Art. 15. As empresas não sediadas no município de Riachão que venham a prestar serviço dentro do território poderão

requerer cadastro no sistema para registro de Notas Fiscais emitidas por outros municípios, respeitando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 116/03.

Art. 16. O tomador de serviço, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá acessar o sistema, a fim de verificação de autenticidade da NFS-e e do RPS.

Art. 17. O Cadastro Eletrônico deverá ser utilizado para requerimento de cadastro inicial.

Parágrafo Único. O disposto no caput não exclui as exigências cadastrais que o contribuinte está obrigado a cumprir perante o Cadastro Mobiliário de Contribuinte/Cadastro de ISS e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento das Empresas, definidos na legislação municipal em vigor.

Art. 18. Fica instituída a Declaração Digital de Serviços Tomados ou Intermediados - DDS, a ser escriturada na página eletrônica da NFS-e, por todas as pessoas jurídicas de direito privado e por todos os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, Estados e Municípios estabelecidos no Município de Riachão.

§ 1º As pessoas jurídicas previstas no caput deste artigo devem informar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados que sejam materializados em quaisquer documentos, autorizados ou não, pelas administrações tributárias competentes.

§ 2º Ficam dispensadas da substituição tributária, da retenção na fonte e de informar na DDS:

- I. os serviços prestados documentados por NFS-e avulsa, emitida presencialmente na prefeitura municipal de Riachão, por contribuintes não cadastrados no sistema on-line;
- II. os tomadores de serviço, quando da agricultura familiar, ou quando sejam microempreendedores individuais, após comprovação e dispensa junto ao município;
- III. os serviços tomados ou intermediados documentados por NFS-e, desde que emitida pelo sistema disponibilizado pelo Município de Riachão.

§ 3º O reconhecimento de imunidade e a concessão de isenção ou de qualquer outro benefício fiscal - assim como o estabelecimento de regime diferenciado para o pagamento do imposto -, não afasta a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 4º Para a escrituração da DDS, os tomadores ou intermediadores de serviços devem promover, previamente, o recadastramento e/ou credenciamento na página da NFS-e.

§ 5º A não escrituração dos serviços tomados ou intermediados, bem como a sua escrituração com erros ou omissões, ensejará a aplicação de multa de 300,00 (trezentos reais), por cada mês em que ocorrer o erro ou a omissão.

Art. 19. O valor do ISS declarado à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e, quando não pago ou pago a menor, caracteriza confissão de dívida, e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

Parágrafo único. O imposto confessado na forma do caput deste artigo será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo, sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

Art. 20. Todo aquele que se enquadrar como tomador de serviços prestados por empresas ou por profissionais autônomos deverá exigir o respectivo documento fiscal.

Parágrafo único. Serão considerados inidôneos os documentos que não observarem o disposto na legislação, quando de sua emissão, inclusive os que não forem utilizados até três anos após a data de sua autorização.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão deste Município poderá enviar aos contribuintes atos de comunicação

e notificação sobre qualquer uma das fases do processo administrativo fiscal via eletrônica, por meio do sistema municipal de tributação.

Art. 22. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão autorizada a emitir instruções normativas complementares a este decreto como forma de eventuais atualizações tecnológicas.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão - MA, em 27 de outubro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 8d2a17bb2a2e149c81a761cacfd5e015

PORTARIA Nº 034/2021.

PORTARIA Nº 034/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, Etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o senhor **Kennedy Coelho Rocha**, portador do CPF Nº 297.065.483-00, atualmente comissionado no cargo de Assessor de Secretaria II - Portaria nº 245/21, para exercer a função de Fiscal de Urbanismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE RIACHÃO,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração.
Portaria nº 03/2021

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 8540de47e64a88424e4cafa88d40d034

PORTARIA Nº 12A

PORTARIA Nº 12A, 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sob a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Srª **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 025.209.043-80, Matrícula nº 100577, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado
do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 7fc067894886356f8e6877f84c7e99d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.

ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021. Na Publicação do Extrato de Ratificação-Dispensa de Licitação nº 051/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/FAMEM de 02/08/2021, (segunda-feira), pag. 49. **Onde se lê:** Rosário/MA, 14 de maio de 2021. **Leia-se:** Rosário/MA, 11 de maio de 2021. As demais informações constantes no Extrato de Ratificação em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 03 de agosto de 2021. Licia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: c89988f39efd1d5930d740f1506de7a4

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021-PMR

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo à Contratação de empresa especializada em serviços relativos à Adequação de estradas Vicinais para Município de Rosário/MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A CPL após detida análise decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrito sob CNPJ Nº 03.785.719/0001-73;

ZORF CONSTRUTORA EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 11.465.893/0001-67;

HT CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 21.404.096/0001-23;

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 26.746.084/0001-09;

U. P BASTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 27.451.9971/0007-76, habilitada com RESSALVA, vez que apresentou a Certidão Positiva Federal com Efeito de Negativa, com prazo de validade expirado (01/08/2021). Contudo, como a empresa estar enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP) a mesma possui o benefício de apresentar sua regularidade fiscal tardia, caso seja declarado vencedor, nos termos do item 7.11, do Edital e Lei Complementar nº 123/2006.

E pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

J. O. DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI ME, inscrito sob o CNPJ nº 07.487.614/0001-99, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estadual Vencida para o dia de abertura do envelope de habilitação (12/08/2021), descumprindo o item 7.2.2, letra d); apresentou de forma irregular o Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b); Não apresentou a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, descumprindo item 7.2.3, letra "f"; Apresentou o Atestado Profissional não averbado junto ao CREA, deixando de atender o item 7.2.3, letra "d", todos do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

N J SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrito sob o CNPJ Nº 00.074.332/0001-10, não apresentou o Atestado Operacional em nome da licitante, deixando de atender o item 7.2.3, letra a); bem como não apresentou a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, descumprindo item 7.2.3, letra "f" do Edital da TP nº 07/2021.

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 05.791.171/0001-08, deixou de apresentar o Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

C H M LOPES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 26.979.842/0001-20, deixou de apresentar o Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b); bem como apresentou de forma irregular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, uma vez que não corresponde ao atestado apresentado, descumprindo item 7.2.3, letra "f", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 19.541.608/0001-51, não juntou aos autos de sua habilitação o Atestado Operacional em nome da licitante, deixando de atender o item 7.2.3, letra a); e apresentou de forma irregular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, uma vez que não corresponde ao engenheiro detentor das CAT's apresentadas, descumprindo item 7.2.3, letra "f", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 09.179.350/0001-31, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

CIVAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 03.609.330/0001-77, deixou de

apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b); e apresentou de forma irregular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, uma vez que não corresponde ao atestado apresentado, descumprindo item 7.2.3, letra "f", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

MIX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 27.896.522/0001-70, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), bem como não apresentou seu Atestado Operacional compatível com o objeto licitado, descumprindo item 7.2.3, letra "a", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 03.258.232/0001-32, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 18.166.662/0001-00, deixou de apresentar em nome da empresa o Atestado de Capacidade Técnica Operacional compatível com o objeto licitado, descumprindo item 7.2.3, letra "a", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

CONSENT - CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 02.865.068/0001-69, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ Nº 07.564.580/0001-99, apresentou de forma irregular sua Garantia de Participação de Licitação, vez que apresentou o Seguro Garantia correspondente a Tomada de Preços nº 06/2021 cujo objeto e valor são incompatíveis com o objeto deste certame, assim, descumprindo o item 7.2.4, letra a.2), do Edital.

77HE SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 37.164.425/0001-46, deixou de apresentar em nome da empresa o Atestado de Capacidade Técnica Operacional compatível com o objeto licitado, descumprindo item 7.2.3, letra "a"; não apresentou a Certidão de Acervo Técnico do profissional técnico responsável, deixando de atender o item 7.2.3, letra d); e não apresentou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, descumprindo item 7.2.3, letra "f"; não apresentou a Certidão de Quitação junto ao CREA descumprindo o item 7.2.3, letra c); não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b); apresentou a Certidão de Débito Municipal Positiva, descumprindo o item 7.2.2, letra f); não apresentou a Certidão Negativa referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), descumprindo o item 7.2.2, letra c); não apresentou a prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), descumprindo o item 7.2.2, letra i); deixou de apresentar sua Garantia de Participação de Licitação, descumprindo o item 7.2.4, letra a.2); não apresentou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, descumprindo item 7.2.4, letra h), todos de referência ao Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

LFX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 37.220.531/0001-08, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), bem como não apresentou a Certidão de Acervo Técnico do profissional técnico responsável, deixando de atender o item 7.2.3, letra d), Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Rosário - MA, 16 de Novembro de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021-PMR

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo à Contratação de empresa especializada em serviços relativos à Adequação de estradas Vicinais para Município de Rosário/MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A CPL após detida análise decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrito sob CNPJ Nº 03.785.719/0001-73;

ZORF CONSTRUTORA EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 11.465.893/0001-67;

HT CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 21.404.096/0001-23;

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 26.746.084/0001-09;

U. P BASTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 27.451.9971/0007-76, habilitada com RESSALVA, vez que apresentou a Certidão Positiva Federal com Efeito de Negativa, com prazo de validade expirado (01/08/2021). Contudo, como a empresa estar enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP) a mesma possui o benefício de apresentar sua regularidade fiscal tardia, caso seja declarado vencedor, nos termos do item 7.11, do Edital e Lei Complementar nº 123/2006.

E pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

J. O. DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI ME, inscrito sob o CNPJ nº 07.487.614/0001-99, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estadual Vencida para o dia de abertura do envelope de habilitação (12/08/2021), descumprindo o item 7.2.2, letra d); apresentou de forma irregular o Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b); Não apresentou a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, descumprindo item 7.2.3, letra "f"; Apresentou o Atestado Profissional não averbado junto ao CREA, deixando de atender o item 7.2.3, letra "d", todos do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

N J SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrito sob o CNPJ Nº 00.074.332/0001-10, não apresentou o Atestado Operacional em nome da licitante, deixando de atender o item 7.2.3, letra a); bem como não apresentou a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, descumprindo item 7.2.3, letra "f" do Edital da TP nº 07/2021.

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 05.791.171/0001-08, deixou de apresentar o

Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

C H M LOPES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 26.979.842/0001-20, deixou de apresentar o Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b); bem como apresentou de forma irregular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, uma vez que não corresponde ao atestado apresentado, descumprindo item 7.2.3, letra "f", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 19.541.608/0001-51, não juntou aos autos de sua habilitação o Atestado Operacional em nome da licitante, deixando de atender o item 7.2.3, letra a); e apresentou de forma irregular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, uma vez que não corresponde ao engenheiro detentor das CAT's apresentadas, descumprindo item 7.2.3, letra "f", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 09.179.350/0001-31, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

CIVAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 03.609.330/0001-77, deixou de apresentar seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b); e apresentou de forma irregular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, uma vez que não corresponde ao atestado apresentado, descumprindo item 7.2.3, letra "f", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

MIX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 27.896.522/0001-70, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), bem como não apresentou seu Atestado Operacional compatível com o objeto licitado, descumprindo item 7.2.3, letra "a", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 03.258.232/0001-32, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 18.166.662/0001-00, deixou de apresentar em nome da empresa o Atestado de Capacidade Técnica Operacional compatível com o objeto licitado, descumprindo item 7.2.3, letra "a", do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

CONSENT - CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 02.865.068/0001-69, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), do Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ Nº 07.564.580/0001-99, apresentou de forma irregular sua Garantia de Participação de Licitação, vez que apresentou o Seguro Garantia correspondente a Tomada de Preços nº 06/2021 cujo objeto e valor são incompatíveis com o objeto deste certame, assim, descumprindo o item 7.2.4, letra a.2), do Edital.

77HE SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 37.164.425/0001-46, deixou de apresentar em nome da empresa o Atestado de Capacidade Técnica Operacional compatível com o objeto licitado, descumprindo item 7.2.3, letra "a"; não apresentou a Certidão de Acervo Técnico do profissional técnico responsável, deixando de atender o item 7.2.3, letra d); e não apresentou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função) entre a empresa e o responsável técnico, descumprindo item 7.2.3, letra "f"; não apresentou a Certidão de Quitação junto ao CREA descumprindo o item 7.2.3, letra c); não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b); apresentou a Certidão de Débito Municipal Positiva, descumprindo o item 7.2.2, letra f); não apresentou a Certidão Negativa referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), descumprindo o item 7.2.2, letra c); não apresentou a prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), descumprindo o item 7.2.2, letra i); deixou de apresentar sua Garantia de Participação de Licitação, descumprindo o item 7.2.4, letra a.2); não apresentou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, descumprindo item 7.2.4, letra h), todos de referência ao Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

LFX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 37.220.531/0001-08, não apresentou seu Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra, descumprindo a exigência estabelecida no item 7.2.3, letra b), bem como não apresentou a Certidão de Acervo Técnico do profissional técnico responsável, deixando de atender o item 7.2.3, letra d), Edital de Licitação da TP nº 07/2021.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Rosário - MA, 16 de Novembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 7da2dae05d0fdcc885e4372715e65cf2

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO- Na Publicação do Extrato de Contrato nº083/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/FAMEM de 02/08/2021, (segunda-feira), pag. 50. **Onde se lê:** Rosário/MA, 17/05/2021. **Leia-se:** Rosário/MA, 12/05/2021. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 03 de agosto de 2021. Licia Rosário Carvalho Calvet. Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO

MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS E GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS

ERRATA Nº 01

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o **EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO**, sofreu a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ

1.1.4. DAS DEFINIÇÕES

1.1.4.1 - Entende-se por **EVENTOS**, para fins deste edital, **feiras, mostras, festivais, premiações, festas populares/tradicionais, encontros, exposições e outros eventos de cunho artístico-culturais** que tenham, obrigatoriamente, finalidade pública e sejam realizados no município de Rosário de forma gratuita, assegurando-se a veiculação por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto em páginas da internet, na perspectiva de ampliação do seu alcance.

LEIA-SE:

1.1.4. DAS DEFINIÇÕES

1.1.4.1 - Entende-se por **EVENTOS**, para fins deste edital, **feiras, mostras, festivais, premiações, festas populares/tradicionais, encontros, exposições e outros eventos de cunho artístico-culturais** que tenham, obrigatoriamente, finalidade pública e sejam realizados no município de Rosário, de forma gratuita, assegurando-se a veiculação por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto em páginas da internet, na perspectiva de ampliação do seu alcance.

ONDE SE LÊ

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 04 de setembro de 2020, às 17 horas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA., pelo www.rosario.ma.gov.br

LEIA-SE:

6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia **21 de NOVEMBRO de 2021**, às 17 horas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA.**, pelo www.rosario.ma.gov.br

Dê ciência, publique-se no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura. Cumpra-se.

ROSÁRIO-MA, 16 de novembro de 2021.

Michel Barbosa Soares

SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 70b44d09acd080464be7dd3021ceca97

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018/SEMUS, PROC. ADM Nº 143/2021.

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018/SEMUS, PROC. ADM Nº 143/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90 CONTRATADA: Positiva Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.782.098/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de melhorias sanitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA, através do Convênio Nº 522/2016/FUNASA - Proposta SINCONV Nº 841092/2016. **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO:** 29/06/2021 a 29/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2021. **BASE LEGAL:** Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA, assina a Srª. DÉBORAH MENDES CALVET - Secretária Municipal de Saúde e pela Empresa assina o Srº. AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: f8f9393f5cec5bff54ee9ec46807fe20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

DECRETO Nº 061/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO
FALECIMENTO DE JOSÉ CIRILO DE SOUSA E DÁ**

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, usando de competência privativa que lhe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOSÉ CIRILO DE SOUSA**, residente e domiciliado no bairro Nazaré, deste Município, ocorrido no dia 16 novembro de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação para com seus amigos e familiares, contribuíram infinitamente com o crescimento deste Município, através de seus ensinamentos.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, em sinal de profundo pesar pelo óbito do cidadão **JOSÉ CIRILO DE SOUSA**.

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais apenas no dia 17 de novembro do corrente ano, pelo falecimento do Sr. **JOSÉ CIRILO DE SOUSA**.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão funcionando normalmente e/ou em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 16 de novembro de 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 1a5b6c1746ca93c7cbaaa578c8957c15*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2021**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, que teve como objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Restauram vencedores os seguintes **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

- **FELIX LOPES FERREIRA**, CPF Nº 009.818.143-28, apresentou proposta com o valor de **R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)**, sendo os seguintes itens descritos abaixo que perfizeram o valor referido dos seguintes produtos e valores estão descritos abaixo e

poderá ser verificado no projeto de venda em anexo, parte integrante deste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	CENOURA - Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos.	KG	750	R\$4,70	R\$3.525,00
3	COENTRO - Coentro 1ª qualidade, in natura, espécie comum, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, livres de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem, transportada de forma adequada.	MAÇO/UND	4000	R\$2,10	R\$8.400,00
4	CEBOLINHA - Cebolinha 1ª qualidade, in natura, espécie comum, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, livres de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem, transportada de forma adequada.	MAÇO/UND	3.850	R\$2,10	R\$8.085,00
VALOR TOTAL					R\$20.010,00

- **MARIA LUZ BARBOSA DE SÁ**, CPF Nº 003.733.873-00, apresentou proposta com o valor de **R\$ 53.085,00 (cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais)**, sendo os seguintes itens abaixo que perfizeram o valor referido dos seguintes produtos e valores estão descritos abaixo e poderá ser verificado no projeto de venda em anexo, parte integrante deste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BANANA - Banana de 1ª qualidade, graúdas, em penca, com maturação adequada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	10.000	R\$4,20	R\$42.000,00
4	CEBOLINHA - Cebolinha 1ª qualidade, in natura, espécie comum, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, livres de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem, transportada de forma adequada.	KG	3850	R\$2,10	R\$8.085,00
5	FEIJAO - Feijão carioca, de 1ª qualidade, debulhado, integro, de colheita recente, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos FEIJAO - Feijão carioca, de 1ª qualidade, debulhado, integro, de colheita recente, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	KG	400	R\$7,50	R\$3.000,00
VALOR TOTAL					R\$53.085,00

- **TERESINHA DA CRUZ GRANGEIRO**, CPF Nº 647.267.621-68, apresentou proposta com o valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, sendo os seguintes itens abaixo que perfizeram o valor referido dos seguintes produtos e valores estão descritos abaixo e poderá ser verificado no projeto de venda em anexo, parte integrante deste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BANANA - Banana de 1ª qualidade, graúdas, em penca, com maturação adequada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	30.000	R\$4,00	R\$120.000,00
5	FEIJAO - Feijão carioca, de 1ª qualidade, debulhado, integro, de colheita recente, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos FEIJAO - Feijão carioca, de 1ª qualidade, debulhado, integro, de colheita recente, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1.000	R\$7,00	R\$7.000,00
6	MELANCIA - Melancia fresca, de 1ª qualidade, grau de maturação adequado, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, grau de maturação adequado, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre resíduos de fertilizantes, transportados de forma adequada.	KG	10.000	R\$3,30	R\$33.000,00

VALOR TOTAL	R\$160.000,00
-------------	---------------

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 28 de outubro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ccd273042635e9aa83cbfe550f9b95a5

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 006/2021, que teve como objetivo: o **Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento o parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa aço, tipo propano- urbano, capacidade de 13kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial nº 006/2021 foi do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta do Licitante vencedor: **COMERCIAL CIDADE LTDA - CNPJ nº 63.433.239/0004-18, no valor global de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais).** O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de novembro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 234a38c1231d4b67567cdef70d1d8e49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EDITAL Nº 002 E 003 2021 - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 E 14.150/2021

EDITAL 02/2021
LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020 E 14.150/2021
DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL
PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA
PREÂMBULO

A Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA, através da

Secretaria de Cultura e Turismo torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período **23 a 24 de novembro de 2021**, para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 10.464/2020, sendo alterado pelo decreto 10.751/21

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o processo seletivo para os fazedores de cultura que trabalham com música, gastronomia e artesanato.

1. DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no campo das artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais que contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer e que beneficiem a geração de manifestações artísticas e culturais.

1. O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliários de São Domingos do Maranhão/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.
2. Selecionar e premiar no âmbito deste processo seletivo 30 (trinta) Artesões e Costureiras, 26 (vinte e seis) Promotor/Produtores de Eventos, 12 (doze) Gastronomia e Garçom, 04 (quatro) Pintor/Artes Visuais e Fotógrafo, 05 (cinco) Cabeleireira e Manicure, de São Domingos do Maranhão/MA, totalizando 77 (setenta e sete) premiados.

1. DOS RECURSOS:

1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassado ao município de São Domingos do Maranhão/MA por meio da Lei Emergencial cultural nº 14.017/2020 e 14.150/2021.

2.2 O recurso estimado para contemplar as categorias deste edital corresponde ao valor de R\$ 69.350,00 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta mil reais), conforme previsto na dotação orçamentária a seguir:

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.32.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 185.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para distribuição Gratuita	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 71.078,68
TOTAL		R\$ 256.078,68

1. DAS PROPOSTAS:

1. Para seleção e premiação dos projetos dessa categoria, deverão cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Trabalho com Artesanato e Costura	ARTESANATO/COSTURA	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
	<p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos, emprego formal, contratado, terceirizado e nem estejam recebendo benefício previdenciário.</p> <p>1. Comprovação de experiência na área, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.</p>			

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Trabalho como Produtor de Eventos	PRODUTOR DE EVENTOS	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
	<p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos, emprego formal, contratado, terceirizado e nem estejam recebendo benefício previdenciário.</p> <p>1. Comprovação de experiência na área, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.</p>			

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Trabalho com Gastronomia e Garçom	GASTROMIA/GARÇOM	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
	<p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos, emprego formal, contratado, terceirizado e nem estejam recebendo benefício previdenciário.</p> <p>1. Comprovação de experiência na área, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.</p>			

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Trabalho como Pintor/Artes Visuais e Fotografia	PINTOR/ARTES VISUAIS/FOTOGRAFIA	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
	<p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos, emprego formal, contratado, terceirizado e nem estejam recebendo benefício previdenciário.</p> <p>1. Comprovação de experiência na área, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.</p>			

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total

CABELEIREIRA/MANICURE	05	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
<p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta por CPF, contanto que não tenha participado dos editais anteriores e que não tenha vínculo empregatícios públicos, emprego formal, contratado, terceirizado e nem estejam recebendo benefício previdenciário.</p> <p>1. Comprovação de experiência na área, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos, reportagens, currículo profissional, links de apresentações em rede social, contratos de prestação de serviços com entes públicos ou privados e outros documentos comprobatórios).</p> <p>Trabalho como Cabeleireira e Manicure</p> <p>1. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3;</p> <p>C. Está cadastrado na Secretaria de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.</p>			

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

1. DO CRONOGRAMA:

1. Inscrições e entrega da documentação serão presenciais: das 08:30h às 13h, **entre os dias 23 a 24 de novembro de 2021** na sede da secretária de Cultura e Turismo de, no endereço localizado na Rua: 31, Centro, em São Domingos do Maranhão/MA;

1. As inscrições poderão ser realizadas pelo email, qua seja: culturasaodomingos@gmail.com;

ORDEM CRONOLÓGICA DAS AÇÕES	DATAS
Inscrições Presencial	23 a 24/11/2021
Inscrições por Email	22 a 24/11/2021
Análise dos inscritos pela Comissão	25/11/2021
Resultado Preliminar	26/11/2021
Prazo para Recurso	29/11/2021
Resultado e Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	01/12/2021

1. Premiação: A premiação ocorrerá em **até 25 dias úteis** após a publicação e homologação do resultado final.

1. Poderão participar deste edital de premiação:

a. Artistas das seguintes modalidades: produção de eventos, artesanato, costura, pintura, fotografia, gastronomia e congêneres.

o

- Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
- Residente no município de São Domingos do Maranhão/MA, há pelo menos 02 (dois) anos.

1. Ficam impedidos de participar do presente Edital de Premiação:

- Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Maranhão/MA;
- Pessoas físicas que tenham sede fora do município de São Domingos do Maranhão/MA;
- Componentes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc, avaliadora designada para este edital;
- Pessoas físicas que recebam algum benefício previdenciário (auxílio, pensão, aposentadoria, loas).

1. DO PROPONENTE:

1. Somente poderão concorrer neste processo seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, maiores de idade e que estejam domiciliadas no município de São Domingos do Maranhão/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

1. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

1. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

I. Documento oficial de identificação do candidato (RG, CPF, CNH);

I. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou autodeclaração;

I. Pendrive contendo arquivos (mídias) que comprovem atuação na área cultural por meio de cartazes, catálogo, declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos e imagens das peças concorrente a premiação como solicitado no item 3;

I. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

I. Certidões de inexistência de débitos fiscais Estadual (<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>) e Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PF/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMDI2LjE1Ny4yNzMt>)

Mzg=) conforme link descrito no presente item.

1. **Os proponentes não devem ter participado dos editais anteriores, referentes a Lei Aldir Blanc, e não poderá ter vínculos empregatícios públicos, bem como ser servidor, contratado ou terceirizado da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão/MA e nem está recebendo algum tipo de benefício previdenciário.**

1. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e o não preenchimento das declarações e formulários, implicará na invalidação da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições presenciais serão na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, no **endereço localizado na Rua 31, nº 26**, Centro, em São Domingos do Maranhão, no horário das 08h ao 13h, ou via email culturasaodomingos@gmail.com. obedecendo os critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 4. Ficando vedado sua devolução.

1. A Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão procederá a conferência dos documentos apresentados, somente aqueles que cumprirem todos os requisitos deste processo seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado nestes regulamento;

1. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

1. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente processo seletivo.

1. DO JULGAMENTO:

1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos propostas concorrentes a este processo seletivo dar-se-á da seguinte forma:

1. A comissão gestora da Lei Aldir Blanc avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste regulamento;

1. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- A. Criatividade: Pontuação de de 01 a 10;
- B. Repertório: Pontuação de de 01 a 10;
- C. Referência a cultura popular local: Pontuação de de 01 a 10;
- D. Inovação na produção: Pontuação de de 01 a 10;
- E. Composição da apresentação: Pontuação de de 01 a 10.

Total de Pontos a serem Atribuídos: 50 Pontos

1. A Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, responsável pelo Julgamento será aquela composta pelo Decreto 032/2021 que instituiu a Comissão Gestora para Acompanhamento dos Recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

1. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' A do item 7.4;

1. DA PREMIAÇÃO:

1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

2. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

1. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. **Dados bancários, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente ou poupança);**

A. **Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);**

A. **Termo de Compromisso (modelo anexo).**

A. **Entrega de documentação comprobatória que comprove a atividade cultural, para ser copiado e juntado aos arquivos da Secretaria de Cultura e Turismo.**

9.3.1- As declarações das letras A, B, C e D do item 9.3 serão

consideradas aceitas mediante assinatura;

1. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.
1. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.
1. O beneficiário se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, na eliminação do credenciamento, podendo ser exigida a devolução integral dos recursos liberados, bem como outras medidas legais cabíveis.

São Domingos do Maranhão/MA 18 de novembro de 2021

OSMARA ROGÉRIA DE MENEZES ALBUQUERQUE MORAIS Secretária de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome), (CPF), sediada à (ENDEREÇO), (estado civil), (nacionalidade), declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital. São Domingos do Maranhão/MA, ____ de novembro de 2021.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa na forma da lei.

São Domingos do Maranhão/MA, ____ de novembro de 2021.

Assinatura:

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de premiação da Lei Aldir Blanc, nos termos da 14.017/2020 e 14.150/2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo

território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São Domingos do Maranhão/MA, ____ de novembro de 2021.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, me comprometo a atender, respeitar e cumprir todas as exigências desse edital. São Domingos do Maranhão/MA, ____ de novembro de 2021.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	
NÚMERO DA CONTA	

EDITAL 03/2021

SUBSÍDIO INCISO II

Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 Lei Aldir Blanc

O Município de São Domingos do Maranhão/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais/Grupos Organizados, oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto do Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais, a seleção de espaços artísticos e culturais, grupos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São Domingos do Maranhão/MA, com fins a subsidiar com aporte financeiro a espaços, grupos culturais, que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permaneçam mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.
2. Este Edital de Concessão de Subsídio para Espaços Culturais, regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas,

organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Música, Capoeira de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança, Circos, Cineclubes, Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais, Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em comunidades indígenas, Centros artísticas e culturais afrodescendentes, Comunidades Quilombolas, Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais, Festas populares e regionais (Carnaval, São João, etc), Teatro de Rua e demais expressões artísticas realizadas em espaços públicos, Livrarias, editoras e sebos, Empresas de diversões e produção de espetáculos, Estúdios de fotografia, Produtoras de cinema e audiovisual, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e Centros de Cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços validados nos cadastros municipais.

2.DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc.

1. Serão selecionados 06 (seis) espaços culturais, grupos culturais, com ou sem CNPJ, ou por meio do CPF do Representante Legal) que receberão a quantia de 4.000,00 (quatro) mil reais, em parcela única, por proponente, no prazo máximo de 25 dias úteis após a publicação do resultado final dos habilitados, **totalizando o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro) mil reais.**

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas correrão através da dotação Orçamentária:**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.32.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 185.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 71.078,68
TOTAL		R\$ 256.078,68

1. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Telefone;
- Consumo de água e luz;
- Outras despesas relativas à manutenção da atividade do beneficiário.

3.DA PARTICIPAÇÃO

1. Podem habilitar-se a participar do Edital:

a. **Pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, grupos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de São Domingos do Maranhão/MA.

a. **Pessoas jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, grupos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em São Domingos do Maranhão/MA.

a. Comprovação de cadastro de espaço cultural, grupo cultural e sua respectiva homologação se dará através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Domingos do Maranhão/MA,.

a. Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos 24 (vinte e quatro) meses), imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

1. É vedada a participação:

- Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal São Domingos do Maranhão/MA e Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Maranhão/MA;
- Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São Domingos do Maranhão/MA;
- Componentes da Comissão Gestora dos Recusos da Lei Aldir Blanc, avaliadora designada para este edital;
- Espaços culturais, grupos culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- Espaços culturais, grupos culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

1. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

1. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Domingos do Maranhão/MA, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando

entenderem oportuno.

1. Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

1. Preencher em formulário próprio sugestões referente as contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

1. Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 02 dias úteis, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

1. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

1. Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo, neste presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 a 24 de novembro de 2021, por meio presencial, na Secretária de Cultura e Turismo do Município, localizado na Rua 31, nº 26, Centro, em São Domingos do Maranhão, no horário das 08h às 13h.

1. Para efetivação da inscrição são necessários os seguintes documentos:

- a. CNPJ ou CPF do Representante Legal do Espaço ou Grupo;
- b. CCMEI ou Contrato Social (Quando MEI e ME e EPP);
- c. Ata de Fundação, Estatuto da Entidade em sua última alteração e Ata da última eleição e posse (Quando OSC - Organização da Sociedade Civil) ou **Autodeclaração de Espaço Cultural ou Grupo que exista há dois anos (no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica a autodeclaração deve conter a assinatura de todos os membros do coletivo autorizando o proponente ao qual vincula-se o**

espaço a receber o recurso e, também, como responsável pela prestação de contas) (ANEXO I);

- d. **Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso (ANEXO II);**
- e. Contrato de Aluguel (caso seja alugado);
- f. Comprovante de endereço da instituição, ou autodeclaração;
- g. Plano de Trabalho e com declaração de Contrapartida (ANEXO III);
- h. Dados Bancários no Nome da instituição Proponente;
- i. **Comprovação do Currículo ou portfólio (Fotos de eventos, matérias de jornais, revistas, blogs e outros meios de divulgação, artes de divulgação, declarações e demais documentos que comprovem a atividade artística).**
- j. **Declaração de inexistência de débitos fiscais Estadual**
(<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>) e Federal
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMDI2LjE1Ny4yNzMtMzg=>) conforme link descrito no presente item.
- k. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

1. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

1. No caso de dúvidas, os proponentes podem entrar em contato com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de São Domingos do Maranhão/MA, de segunda à sexta, em horário de expediente, das 08h às 13h;

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A avaliação será feita pelos membros do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc com base nos critérios, conforme o quadro abaixo:

Crítérios de pontuação	Pontos
A- Espaço, grupo cultural com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	30
B- Espaço, grupo cultural com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo II)	Baixo impacto: 10 pontos Médio impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural, grupo (Anexo VI), sendo 01(um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem reais) do valor total de despesas.	(Valor total da tabela de despesas do Anexo VI)

1. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão:

maior pontuação no item C; maior pontuação no item B; maior pontuação no item A.

1. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do município de São Domingos do Maranhão/MA (item B).

6.DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

1. A lista dos contemplados será divulgada no **dia 01 de Dezembro de 2021**, através do diário oficial do município e Secretaria de Cultura e Turismo e também por meio do **Instagram SECUL.SD** da Secretaria.

1. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado entregue na Secretaria de Cultura e Turismo no **dia 29 de novembro até as 13h de 2021**.

1. O Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 dias úteis.

1. A lista com o resultado final e homologação dos selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no **dia 01 de dezembro de 2021**, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo e no Instagram SECUL.SD da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA..

7.DO PAGAMENTO

1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente ou poupança em qualquer Banco com agência de São Domingos do Maranhão/MA.

1. Os contemplados receberão o recurso em parcela única, **o valor de R\$ 4.000,00 (quatro) mil reais, corresponde ao valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os 06 (seis) proponentes contemplados nos termos do presente edital**, que será depositada em conta corrente ou poupança de uma agência bancária de São Domingos do Maranhão/MA, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020 e 14.150/2021.

1. A previsão do início dos pagamentos será definida pelo Comissão Gestora dos recursos da Lei Aldir Blanc e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2021.

1. O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:
 - a. **Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente ou poupança da pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;**
 - b. **O pagamento poderá ser feito em conta corrente ou conta poupança, desde que seja em nome do proponente contemplado.**

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida, ou ainda, o recurso destinado ser remanejado para o inciso III, que corresponde aos editais lançados pelo município em decorrência da Lei Aldir Blanc.

1. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.São Domingos do Maranhão/MA 18 de novembro de 2021.

OASMARA ROGÉRIA DE MENEZES ALBUQUERQUE MORAIS

Secretária de Cultura e Turismo
CRONOGRAMA

ORDEM CRONOLÓGICA DAS AÇÕES	DATAS
Inscrições Presencial	23 a 24/11/2021
Inscrições por Email	22 a 24/11/2021
Análise dos inscritos pela Comissão	25/11/2021
Resultado Preliminar	26/11/2021
Prazo para Recurso	29/11/2021
Resultado e Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	01/12/2021

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO RESPOSÁVEL PELO ESPAÇO ou GRUPO CULTURAL

Nome:	CPF
-------	-----

NÃO PREENCHER - Para uso da Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc
Nº inscrição:
Recurso: () Deferido () Indeferido

**ANEXO VI
RELATÓRIO DE DESPESAS RELACIONADAS AO ESPAÇO CULTURAL**

EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITARIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO/GRUPO

Nome:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO/GRUPO	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	VALOR MENSAL (em R\$)
ALUGUEIRO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ÁGUA	
TRANSPORTE	
FINANCIAMENTO DEBENTURADO REGISTRADO NA CFT (consideração dos taxa de inclusão)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO	
TOTAL - preencher com o valor total em R\$ (até R\$ 100,00 com duas casas decimais e 011 um ponto na sua classificação)	R\$

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

RECURSOS ANEXO VII

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Local: Data: Assinatura:	

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail culturasaodomingos@gmail.com; da Secretaria de Cultura e Turismo de identificando no assunto "Recurso Edital 02 - Subsídio - Aldir Blanc" OU preenchido pessoalmente e interposto na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

NÃO PREENCHER - Para uso da Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc
Nº inscrição:
Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO/GRUPO

Nome:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Data do recebimento do último parcela:	
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO/GRUPO	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	VALOR MENSAL (em R\$)
ALUGUEIRO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ÁGUA	
TRANSPORTE	
FINANCIAMENTO DEBENTURADO REGISTRADO NA CFT (consideração dos taxa de inclusão)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO	
TOTAL - preencher com o valor total em R\$ (até R\$ 100,00 com duas casas decimais e 011 um ponto na sua classificação)	R\$

Observação: O presente relatório acima deve ser apresentado pelo grupo conjuntamente com a documentação que comprova a utilização do recurso para a manutenção da sua atividade cultural.

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: 7894dba97c3ab65e1fadf53d8378004d

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do SOTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Tomada de Preços nº 07/2021.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de adequação de estrada vicinal - Trecho: sede do município de São João do Soter ao povoado São Zacarias.

Processo Administrativo nº 378/2020.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 04.896.660/0001-53

ENDEREÇO: Av. Central, nº 1848, Sala 08, Andar 1, Bairro Centro, Cidade de Caxias - MA
FONE: (99) 98130-6548
REPRESENTANTE LEGAL: José Ubiratan Ribeiro Chaves, CPF nº 242.925.083-72
VALOR GLOBAL: R\$ 1.854.154,08 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

FONTE DE RECURSO:

02 06 SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA
26 782 0039 0132 0132 CONST. CONS. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

São João do Soter (MA), 17 de novembro de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c2f41d4ef26b8649c5b3f575abc58906*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.896.660/0001-53. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 07/2021. Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviço de adequação de estrada vicinal - Trecho: sede do município de São João do Soter ao povoado São Zacarias. Data da Assinatura: 17/11/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Prazo de Execução: 05 (cinco) meses. Fonte Pagadora: RECURSO FEDERAL / FPM. Valor Global de R\$ 1.854.154,08 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratada José Ubiratan Ribeiro Chaves.

São João do Soter - MA, 17 de novembro de 2021.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c5f1b83e1da15baab2b45fab0144b76f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2021

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 260/2021 - contratação direta de empresa especializada na prestação de

serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, para atender de imediato as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, pela empresa: TERESINA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob nº 15.630.873/000155, no valor de **R\$ 2.783,78 (dois mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônio Gomes de Moraes Neto
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: a26f915390588bd02a0cc073e1d0ff40*

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 203/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob nº 06.651.616/0001-09

CONTRATADA: TERESINA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF sob nº 15.630.873/000155.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, para atender de imediato as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.783,78 (dois mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade: 04.122.0052.2-003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2021.

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (CONTRATANTE) E EDMILSON ABREU DE ARAÚJO JÚNIOR (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES
Código identificador: 111aa238802d73eedc21895def53b0f*

ALDIR BLANC 002/2021-SECUT

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI
ALDIR BLANC 001/2021-SECUT**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI
ALDIR BLANC 001/2021-SECUT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO e COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO, publica o resultado final do EDITAL DE PREMIAÇÃO 001/2021 LEI ALDIR BLANC.

TERMO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Foram recebidas 08 inscrições nesta categoria, sendo todos devidamente habilitados. Todos os proponentes são pessoas físicas.

NOME DO PROPONENTE	CPF	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
ARLETE BARBOSA DOS SANTOS	621.779.823-91	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO
MARIAZINHA FERREIRA CHAVES	329.223.373-91	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO
ANTONIO CARLOS DE JESUS SOUSA	003.146.993-09	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO
MARIA CARMELITA SANTOS DA SILVA	656.868.533-04	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO
ELIZALDO COSTA E SILVA	412.796.203-82	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO
MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	600.270.531-72	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO
SANDRA REGINA FERREIRA DE SOUSA	475.613.353-34	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO
FRANCISCO LINERIO GOMES FILHO	804.511.013-91	ESPAÇO CULTURAL	HABILITADO

Resultado final desta seleção.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de novembro de 2021.

Sandra Maria de Sousa Costa
Secretária de Cultura, Juventude e Turismo e Membro da CAS

Leandra da Silva Santos Elsivanha Modesto Correia
Membro da Comissão de Análise e Seleção Membro da Comissão de Análise e Seleção

Iury Pereira Costa Alliny Coelho de Sá
Membro da Comissão de Análise e Seleção Membro da Comissão de Análise e Seleção

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a51c656ddaa2d933eb9d957b082aca9e

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI
ALDIR BLANC 002/2021-SECUT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO e COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO, publica o resultado final do EDITAL DE PREMIAÇÃO 002/2021 LEI ALDIR BLANC.

**TERMO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Categoria A - Produção**

Foram recebidas 29 inscrições nesta categoria, sendo todos devidamente habilitados. Todos os proponentes são pessoas físicas.

A Categoria A - Produção está subdividida nas subcategorias abaixo:

SUBCATEGORIA: A1			
NOME DO PROPONENTE	CPF	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
HILDEMAR PEREIRA DA CRUZ	046.684.033-00	MÚSICA	HABILITADO
GERVASIO CAMELO DOS SANTOS	650.052.253-04	MÚSICA	HABILITADO
RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES	248.010.204-10	MÚSICA	HABILITADO
LUIS GONZAGA LOPES	031.425.991-00	MÚSICA	HABILITADO
JURANDI MACEDO DOS SANTOS	612.404.213-46	MÚSICA	HABILITADO
ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	050.910.141-01	MÚSICA	HABILITADO
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VALE	021.093.821-80	MÚSICA	HABILITADO
VALTAIR ALVES BARBOSA	042.086.163-77	MÚSICA	HABILITADO
ALDAIR ALVES BARBOSA	067.735.553-02	MÚSICA	HABILITADO
RAYA SOUSA DO NASCIMENTO	051.450.263-07	MÚSICA	HABILITADO
FRANCISCO FERREIRA NEVES	334.271.863-34	MÚSICA	HABILITADO
HENRIQUE CARVALHO DE MOURA	629.298.023-59	MÚSICA	HABILITADO
EDMAR DA SILVA VALADARES	602.725.903-55	MÚSICA	HABILITADO
KENETHY RAMON ARRAIS	606.571.243-46	MÚSICA	HABILITADO
CRISTIAN MATHEUS LEITEDA SILVA	062.128.443-21	MÚSICA	HABILITADO
KEVENNY MARTINS PONTES	612.983.373-30	MÚSICA	HABILITADO
FRANCISCO ASSIS PEREIRA DE SOUSA	038.071.833-29	DJ E PRODUÇÃO DE EVENTOS	HABILITADO
DANILO SOUSA FONTES	051.469.733-42	DJ E PRODUÇÃO DE EVENTOS	HABILITADO
AFONSO SILVA	044.475.993-09	DJ E PRODUÇÃO DE EVENTOS	HABILITADO
ANTONIO AIRTON SILVA PESSOA	603.243.263-78	DJ E PRODUÇÃO DE EVENTOS	HABILITADO

SUBCATEGORIA: A2			
NOME DO PROPONENTE	CPF	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
MARCIO FERREIRA DA SILVA	606.582.203-57	DECORAÇÃO	HABILITADO
DONATO M. COSTA JUNIOR	625.689.573-87	DECORAÇÃO	HABILITADO
ALINE DOS SANTOS BARROS	018.190.983-97	DECORAÇÃO	HABILITADO
ANGELINE BARROS DA CUNHA	042.006.183-54	DECORAÇÃO	HABILITADO
MARIA MARLENE DE SOUSA LIMA	659.045.163-04	DECORAÇÃO	HABILITADO

SUBCATEGORIA: A3

Não existiram inscritos na presente subcategoria.

SUBCATEGORIA: A4			
NOME DO PROPONENTE	CPF	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
JADSON FABIAN SOUSA DA SILVA	051.499.253-06	BANDA MUSICAL	HABILITADO
RAIMUNDO JOAQUIM GOMES ALVES	655.719.403-87	BANDA MUSICAL	HABILITADO
ANTONIO JOSE PEREIRA NETO	007.533.803-31	BANDA MUSICAL	HABILITADO
RAEL SOUSA DA SILVA	064.911.323-31	BANDA MUSICAL	HABILITADO

Resultado final desta seleção.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de novembro de 2021.

Sandra Maria de Sousa Costa
Secretária de Cultura, Juventude e Turismo e Membro da CAS

Leandra da Silva Santos Elsivanha Modesto Correia
Membro da Comissão de Análise e Seleção Membro da Comissão de Análise e Seleção

Iury Pereira Costa Alliny Coelho de Sá
Membro da Comissão de Análise e Seleção Membro da Comissão de Análise e Seleção

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f77c07c62abf143ce7ee88afd47a524d

LEI Nº 220, DE 16 NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 220, DE 16 NOVEMBRO DE 2021.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI



Dispõe sobre a criação, a organização e a estrutura da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com o estabelecido no § 8º do artigo 144 da Constituição da República e Lei Federal nº 13.022, de 08/08/2014, que tem sua organização e estrutura definida nesta lei.

Art. 2º - A Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, órgão de natureza permanente, é responsável pelas políticas de segurança urbana e prevenção da violência criminal, destinada à proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais.

Art. 3º - São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA:

- I- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III- patrulhamento preventivo;
- IV- hierarquia;
- V- disciplina;
- VI - moral;
- VII- ética;
- VIII- compromisso com a evolução social da comunidade; e
- IX- uso progressivo da força.

Art. 4º - São competências específicas da Guarda Municipal:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos de São Raimundo das Mangabeiras - MA;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar preventivamente e permanentemente, no território do município para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - exercer competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio com órgãos de trânsito federal ou estadual;
- V - proteger o patrimônio ecológico, cultural, histórico, arquitetônico e ambiental do município, inclusive, adotando medidas educativas e preventivas;
- VI - prestar socorros públicos e salvamentos e, colaborar com a Defesa Civil do Município em suas atividades;
- VII - interagir com a sociedade civil para a discussão de solução de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- VIII - estabelecer parcerias com órgãos estaduais, da união e de municípios vizinhos por meio de celebração de convênios ou consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- IX - articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança do Município;
- X - integrar-se com os demais órgãos do poder de polícia administrativa visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XI - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XII - encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário;

XIII - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal por ocasião de construção de empreendimento de grande porte;

XIV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVI - atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal de forma com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar, conjuntamente, com os órgãos de segurança pública da União e do Estado e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão, descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 5º - Os componentes dos Quadros de Pessoal da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA serão uniformizados e aparelhados.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Art. 6º - A Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA é estruturada em órgãos de direção e execução, tal como descrito no Anexo I, a saber:

§ 1º - Órgãos de Direção:

- I. - Comando Geral da Guarda Municipal;
- II. - Corregedoria da Guarda Municipal;

a) Superintendência Correcional e de Processos Administrativos Disciplinares.

III - Ouvidoria Geral da Guarda Municipal.

§ 2º - Órgãos de Execução:

I - Superintendência Operacional:

- a. Coordenação de Missões Especializadas e de Proteção Comunitária;
- b. Coordenação de Proteção Patrimonial;
- c. Coordenação de Inteligência e Informações.

II - Superintendência de Planejamento e Administração:

- a. Coordenação de Programas, Projetos e Ensino;
- b. Coordenação de Planejamento e Administração.

§3º - As Superintendências da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA são constituídas por Coordenações e sua organização constará de um Quadro de Detalhamento da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, a ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º - Coordenação é uma unidade de serviços da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, responsável por suas atividades com jurisdição no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, sendo definida por suas atribuições específicas, podendo ser constituída de frações subordinadas, em número variável, de acordo com as necessidades indicadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

I - Os vencimentos das funções de Superintendente, Ouvidor e Coordenador são aqueles descritos no Anexo I desta lei.

§ 5º - A estrutura administrativa da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA será composta por componentes do Quadro Geral de Cargos da Administração Direta do Município.

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

SUBSEÇÃO I DO COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Art. 7º - O Comando Geral da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA é o órgão responsável por comandar e coordenar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Municipal.

Art. 8º - O Comando Geral da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA funcionará subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 9º - O Comandante Geral da Guarda Municipal é equiparado ao de Secretário Municipal Adjunto.

Parágrafo único - O Superintendente Operacional da Guarda Municipal é o substituto eventual e imediato do Comandante Geral da Guarda Municipal.

Art. 10 - São atribuições do Comandante Geral da Guarda Municipal:

I - representar ativa e passivamente a Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

II - comandar e coordenar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

III - assessorar o Chefe do Executivo na fixação de políticas e diretrizes e no planejamento do funcionamento da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

IV - planejar, propor e coordenar os projetos da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de forma a garantir a consecução de seus afins;

V - propor normas e procedimentos relativos ao funcionamento da Guarda Municipal;

VI - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

VII- decidir, em primeira instância, os processos oriundos da Corregedoria da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

VIII- informar e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos pertinentes à Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no tocante a recursos humanos, material, organização, métodos, programação anual das despesas, elaboração da proposta orçamentária e acompanhamento da execução orçamentária;

IX- propor ao Chefe do Poder Executivo medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento dos serviços, manutenção dos equipamentos e instrumentos, realização de instruções, observância da disciplina e aperfeiçoamento das atividades da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

X- representar a Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA junto a órgãos públicos e entidades civis, inclusive junto aos Conselhos Municipais;

XI- distribuir as funções dos componentes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

XII- executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

SUBSEÇÃO II DA CORREGEDORIA GERAL

Art. 11 - A Corregedoria da Guarda Municipal, vinculada à Procuradoria Geral, é órgão responsável pela apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, às correições

em seus diversos setores e à apreciação das representações relativas à atuação irregular de seus membros.

Parágrafo único - o cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal será exercido por um Procurador do Município, indicado pelo Procurador Geral e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12- A Procuradoria Geral do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA é o órgão de 2ª instância para julgamento dos processos disciplinares.

Art. 13 - São atribuições do Corregedor da Guarda Municipal:
I- fiscalizar e orientar quanto a aspectos disciplinares o desempenho dos componentes da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

II- promover correições, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, no âmbito da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

III- acompanhar ocorrências policiais envolvendo membros da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, prestando informações ao Comandante Geral da Guarda Municipal;

IV- atender ao público e receber denúncias, críticas, sugestões ou elogios sobre o andamento dos serviços da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

V- manter o Comandante Geral da Guarda Municipal informado a respeito do andamento dos serviços;

VI- executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

SUBSEÇÃO III OUVIDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 14- À Ouvidoria da Guarda Municipal compete a função de elo de ligação entre o Comando da Guarda e a municipalidade, nos assuntos referentes às atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal, analisando, executando e controlando os processos referentes às reclamações, sugestões, denúncias e elogios, como forma de melhor compreender os questionamentos dos serviços da Guarda, sendo autônoma dentro de suas competências.

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 15 - A Superintendência Operacional é o órgão responsável pelo policiamento administrativo do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de proteção aos bens e instalações pertencentes ao Município, coordenação supletiva das atividades de operação e fiscalização de trânsito, do meio ambiente e de apoio aos demais órgãos.

Art. 16 - A Superintendência de Planejamento e Administração é o órgão responsável pelo planejamento, execução, controle e fiscalização das atividades de pessoal, financeira e de logística da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Art. 17 - A Superintendência de Inteligência e informações é o órgão responsável pela coleta de dados estatísticos, levantamento e análise de informações afins no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, bem como, auxiliar os demais órgãos no planejamento estratégicos de suas ações.

Art. 18 - Ato do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer outras atribuições da Estrutura Orgânica da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

CAPÍTULO III DOS AGENTES PÚBLICOS DA GUARDA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Art. 19 - A Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA contará com dois Quadros de pessoal, ficando criados os seguintes cargos:

I- Quadro Efetivo da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA é fixado em 08 (oito) vagas, respeitando-se o limite mínimo de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino;
II- Quadro do Comando Geral da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA é constituído de cargos de provimento em comissão, a saber:

- a. Comandante Geral da Guarda Municipal;
- b. Superintendentes da Guarda Municipal
- c. Ouvidor;

§ 1º - Os integrantes da Guarda de São Raimundo das Mangabeiras/MA terão acrescida, depois da denominação de seu cargo, para efeito de tratamento, a expressão "Guarda Municipal".

§ 2º - A descrição detalhada dos cargos dos Quadros de que trata este artigo será definida por ato do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO I

PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Art. 20 - São condições e requisitos para o provimento dos cargos do Quadro Efetivo da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a aprovação em concurso público:

- I- a nacionalidade brasileira;
- II- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- III- gozo dos direitos políticos;
- IV- prova escrita abrangendo o conteúdo especificado no edital;
- V- formação de nível médio;
- VI- exame de saúde;
- VII- avaliação física;
- VIII- avaliação psicológica;
- IX- idoneidade moral comprovada por investigação social e comportamental;
- X- aprovação e classificação em curso específico a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de caráter eliminatório.
- XI - não ter sido punido com pena de demissão, aplicada por entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- XII - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB", para o ingresso na carreira.

§ 1º - Serão estabelecidos, por ato do Chefe do Poder Executivo, os critérios para a aplicação da avaliação física, do exame médico e psicotécnico, no processo de seleção e admissão de candidatos para os cargos do Quadro Efetivo da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

§ 2º O candidato aspirante à Guarda Municipal, durante o período de instrução e treinamento, conforme estabelecido no inciso VII deste artigo, e até sua efetiva nomeação, receberá, a título de bolsa de treinamento, a importância mensal correspondente a um salário mínimo.

I - o candidato, a que se refere o "caput" deste parágrafo, em período de instrução e treinamento, que não poderá ser superior a um ano, será chamado de aspirante.

Art. 21 - A idade mínima para ingresso no cargo de Guarda Municipal é de 18 (dezoito) anos.

Art. 22 - O regime jurídico dos componentes do Quadro Efetivo da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA é o estabelecido na Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2005 - Estatuto do Servidor Público Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, ou aquela que a suceder, aplicando-lhes as disposições contidas no Regulamento da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, a ser publicado em 180 (cento e oitenta) dias.

SEÇÃO II

DA REMUNERAÇÃO E DO PISO SALARIAL INICIAL

Art. 23 - O sistema de remuneração dos Guardas Municipais será composto do salário base, acrescido dos adicionais legais e de eventuais gratificações inerentes à Carreira.

Art. 24 - O salário base inicial dos Guardas Municipais será de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

SUBSEÇÃO I

DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Art. 25 - Ficam criados os cargos da Guarda Municipal, com carreira estruturada em cinco níveis de igual natureza e crescente complexidade, composto por componentes com formação em nível médio e curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal:

I - Guarda Municipal (Iniciante) - é aquele recém-admitido no serviço público e que se encontra em estágio probatório;

II- Guarda Municipal Nível I - é aquele portador de escolaridade nível médio, que tenha superado o estágio probatório de 3 (três) anos;

III- Guarda Municipal Nível II - é aquele que, portador de escolaridade nível Superior na área de Segurança Pública, ou equivalente, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas ou de Tecnólogo ou de Graduação de Nível Superior, todos reconhecidos pelo MEC e mais 06 (seis) anos de efetivo exercício no Nível I;

IV- Guarda Municipal Nível III - é aquele que, portador de escolaridade nível Superior na área de Segurança Pública, ou equivalente, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas ou de Tecnólogo ou de Graduação de Nível Superior, todos reconhecidos pelo MEC e mais 06 (seis) anos de efetivo exercício no Nível II.

V- Guarda Municipal Nível IV - é aquele que, portador de escolaridade nível superior, tenha título de especialização na área de segurança pública, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e mais 06 (seis) anos de efetivo exercício no nível III.

§ 1º - Os cursos descritos nos incisos III, IV e V, para fins de direito, obrigatoriamente, devem ser ministrados por entidade legalmente autorizada.

§ 2º - Guarda Municipal é o servidor público, depois de cumprido o período de instrução e treinamento, já integrado na função, e em condições para os serviços atribuídos à Cooperação, sendo que no desenvolvimento das atividades típicas de Guarda Municipal os integrantes do Nível III terão hierarquia sobre o Nível II, Nível I e Iniciante e os do Nível IV sobre os Níveis III, II, I e iniciante, podendo progredir de um nível para outro, verticalmente.

SUBSEÇÃO II

DOS PERCENTUAIS APLICADOS À MUDANÇA DE NÍVEL

Art. 26 - O percentual alusivo à progressão vertical é progressivo e ocorrerá nos seguintes termos:

I- 5% (cinco por cento) sobre o salário-base quando da mudança do Nível Iniciante para o Nível I;

II- 8% (oito por cento) sobre o salário-base quando da mudança do Nível I para o Nível II;

III- 10% (dez por cento) sobre o salário-base quando da mudança do Nível II para o Nível III;

IV- 15% (quinze por cento) sobre o salário-base quando da mudança do Nível III para o Nível IV.

§ 1º - A progressão horizontal consiste na passagem de uma referência para a seguinte, de acordo com o número de vagas ofertadas, dentro do mesmo nível e deverá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A progressão vertical consiste na passagem de um nível para outro superior na referência inicial, condicionado à disponibilidade orçamentária e abertura de Procedimento Seletivo Específico pela Administração, deverá ser

regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.
SEÇÃO III

DOS CARGOS DO QUADRO DO COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Art. 27 - O quantitativo de Cargos de Provimento em Comissão da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de execução, é o constante do Anexo I desta lei.

Art. 28 - O cargo de provimento em comissão de Coordenador será preenchido, exclusivamente, por componentes do Quadro Efetivo da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, ocupantes do Nível IV, indicado pelo seu Comandante Geral e nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo haver nomeação para o referido cargo por profissionais fora do quadro até atingir o estágio probatório e os requisitos mínimos para o cargo.

SEÇÃO IV

DEVERES DO GUARDA MUNICIPAL

Art. 29 - São deveres do Guarda Municipal:

I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II- ser leal às instituições a que servir;

III- observar as normas legais e regulamentares;

IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - exercer competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais;

VI- atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as

protegidas por sigilo;

b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de

situação de interesse pessoal;

a. as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VII- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VIII- zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

IX- guardar sigilo sobre assunto da repartição;

X- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XI- ser assíduo e pontual ao serviço;

XII- tratar com urbanidade as pessoas;

XIII- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 30 - A jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 31 - Os componentes do Quadro Efetivo da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA cumprirão sua jornada de trabalho em horários e locais variáveis, podendo prestar serviço em finais de semana e feriados, plantões noturnos e outros estabelecidos por ato da Superintendência Operacional da Guarda Municipal, assim como estarão sujeitos a trabalho perigoso, insalubre ou penoso, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

Parágrafo único - O regulamento, baixado por ato do Chefe do Poder Executivo, disporá sobre as peculiaridades de que

trata o caput deste artigo.

SEÇÃO I

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 32 - Os ocupantes do Quadro Efetivo da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, em virtude do exercício das atividades específicas de chefia, como estabelecido em regulamento, e em exercício das atividades descritas no art. 28 desta lei, poderão receber gratificação de até 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o padrão de vencimento inicial dos cargos do Quadro Efetivo da Guarda de São Raimundo das Mangabeiras/MA especificamente do cargo em que o servidor gratificado for titular.

§ 1º - A Gratificação de Exercício de Atividade da Guarda Municipal - GEG, de que trata este artigo, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo não é base de cálculo para vantagem, nem se incorpora aos vencimentos para qualquer fim e é inacumulável com qualquer outra vantagem decorrente de jornada ou regime especial de trabalho.

SUBSEÇÃO I

DA GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO ADICIONAL

Art. 33 - Os ocupantes do Quadro Efetivo da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, em virtude do exercício de atividades realizadas em regime de plantão adicional, correspondentes a 06 (seis) ou 12 (doze) horas, farão jus a uma gratificação por Plantão Adicional.

§ 1º - O valor da gratificação será fixado por meio de portaria regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A referida gratificação será paga mediante a comprovação da efetiva realização do plantão, por meio de relatório de frequência emitido pela chefia imediata.

§ 3º - A gratificação do Trabalho Noturno não incidirá sobre a Gratificação do Plantão Adicional.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 34 - Os ocupantes dos cargos do Quadro Efetivo da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA deverão desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, devidamente uniformizados e aparelhados, conforme dispuser o regulamento, que deve estabelecer ainda:

I- os procedimentos operacionais da Guarda Municipal;

II- o padrão dos uniformes;

III- o código de conduta com os usuários dos serviços municipais;

IV- as formas de tratamento e a procedência entre os integrantes da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

V- as honras, continências, e sinais de respeito que os componentes devem prestar a determinados símbolos nacionais, estaduais e municipais;

VI- O protocolo de relacionamento dos membros da Guarda Municipal com as autoridades civis e militares.

SEÇÃO III

DO ARMAMENTO

Art. 35 - O porte de armas pelos ocupantes dos cargos dos Quadros da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras deverá ser autorizado pelos órgãos competentes e obedecerá aos critérios e procedimentos operacionais e administrativos fixados na legislação própria e em regulamento municipal específico.

Parágrafo único - Para a utilização de arma por ocupantes dos cargos dos Quadros da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras é indispensável a frequência e aprovação em curso específico de capacitação e avaliação sociopsicológica,

nos termos da legislação pertinente.

**SEÇÃO IV
DO REGIME DISCIPLINAR**

Art. 36 - Infração disciplinar é toda violação, pelos integrantes dos Quadros da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, aos deveres funcionais previstos no Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal.

§ 1º - O Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal será determinado por ato do Chefe do Poder Executivo, em estrita consonância com os ditames do Regime Disciplinar aplicado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA (Lei n. 46/2005), ou aquele que a suceder.

§ 2º - Nos processos administrativos disciplinares envolvendo componentes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, a comissão, constituída pela Corregedoria da Guarda Municipal, será composta, de no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Procurador do Município e 2 (dois) efetivos da Guarda Municipal, nos termos do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal.

§ 3º - A Corregedoria da Guarda Municipal encaminhará à Procuradoria Geral do Município os processos disciplinares, em grau de recurso de 2º grau para julgamento.

**SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37 - O Poder Executivo buscará a cooperação com outras esferas de Governo, visando compartilhar institucionalmente informações e ações relevantes à segurança pública.

Art. 38 - Os servidores abrangidos nesta lei, no que couber, estarão sujeitos às regras estatuídas na Lei Ordinária nº 46/2005 - Estatuto do Servidor Público Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, ou aquela que a suceder.

Art. 39 - Aplicam-se aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Guarda Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, o previsto no Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal.

Art. 40 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 41 - Os casos omissos na presente lei, serão resolvidos através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 42 - Em face das disposições advindas da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial quanto ao art. 8º, II, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO**

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO E EXECUÇÃO PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Vencimento	Vagas
COMANDANTE	Equiparado a Secretário Municipal Adjunto	1
SUPERINTENDENTES	2.000,00	2
OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL	1.800,00	1

COORDENADORES	1.500,00	5
---------------	----------	---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 733a9e8c5f8337d991b1843b20158936

LEI N. 221, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N. 221, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências”, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de São Raimundo das Mangabeiras para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e altera o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º - A inspeção, fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município.

§ 3º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art.3º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção, fiscalização previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Parágrafo único: O SIM, a partir de sua implantação, a inspeção e fiscalização, ocorrerá em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 4º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção

Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Animal do Estado do Maranhão a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

§ 4.º Poderão ser registrados estabelecimentos localizados em áreas urbanas ou suburbanas cujos produtos tenham características tradicionais, culturais ou regionais e que utilizem matérias-primas produzidas na região.

Art. 6º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I -incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II -proteger a saúde do consumidor;

III -promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV -promover um programa de combate a clandestinidade no município;

V -promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 7º - O Município de São Raimundo das Mangabeiras, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado do Maranhão e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 1º - O Município de São Raimundo das Mangabeiras, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º - Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar Instruções Normativas e Resoluções para dirimir dúvidas inerentes ao SIM.

Art. 8º - O Serviço de Inspeção Municipal de que trata esta Lei envolverá:

I - a elaboração, gestão, planejamento de programas de interesse à Saúde Pública;

II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a

participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 9º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único: O município de São Raimundo das Mangabeiras se reserva no direito de não contemplar os serviços de Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos de abate de animais de açougue, devido à complexidade da atividade e por se tratar de estabelecimentos que requerem Inspeção Permanente durante as operações de abate de animais. Estes estabelecimentos terão sua Regulamentação e Inspeção vinculadas a Serviços de Inspeção de esferas superiores - Estado (SIE/MA) ou União (SIF/MAPA)

Art.10 - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município São Raimundo das Mangabeiras a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio:

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 1.º Após a adesão do SIM ao SUASA as agroindústrias com registro no SIM, poderão solicitar a adesão ao SISBI/SUASA com vistas a comercialização em todo o território nacional, se atendidos os critérios de acordo com a legislação pertinente.

§ 2.º Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção - SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratadas nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.

§ 3.º No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda a soma do território dos municípios consorciados, se atendidos os critérios e legislações pertinentes.

CAPÍTULO I DO REGISTRO

Art. 11 O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de São Raimundo das Mangabeiras, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento simples solicitando o registro e/ou a vistoria prévia do estabelecimento, conforme modelo próprio publicado em decreto fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal de São Raimundo das Mangabeiras;

II - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

III - Memorial descritivo da produção, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM de São Raimundo das Mangabeiras;

IV - No caso de propriedade rural, apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

V - No caso de empresa constituída, apresentar cópia do ato constitutivo, registrada no órgão competente;

VI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - Cópia de documento de identidade;

VIII - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou cadastro como Microempreendedor Individual (MEI);

IX - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou dispensa de licenciamento ambiental.

X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos e padrão de higiene a serem adotados;

XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais, e;

XII - Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão municipal competente.

§ 1.º No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 2.º Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.

§ 3.º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4.º Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.

Art.12- O Município, por meio do SIM, poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização de ações complementares do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas à proteção e defesa do consumidor, à saúde humana, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 13 - Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município, ou quando for o caso, do Consórcio Público, se pertinente:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as

diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Art. 14. O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 15. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa de até 100 Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1.º A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;

§ 2.º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 3.º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 4.º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 6º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 7º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 8º- A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 9º. As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator;

Art. 16 - Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 15, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das

medidas cabíveis, isentando o município e/ou Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 17. As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art.19- São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM, designados por portaria para exercer tal função.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado do Maranhão ou em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 21. O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 22. As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 23. Caberá ao executivo municipal de São Raimundo das Mangabeiras, ao normatizar esta lei observar e atender as características específicas e particulares das agroindústrias de origem animal, atendendo aos critérios culturais e artesanais que as definem, devendo sempre as agroindústrias observarem e apresentarem inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

Art. 24. O Município de São Raimundo das Mangabeiras, deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto.

Art. 25. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos baixados pelo Chefe do

Poder Executivo, ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.7º.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, Lei n. 193, de 17 de março de 2021.

São Raimundo das Mangabeiras- MA de 16 de novembro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 353bf616edf7e912609f869a0a93e295

PORTARIA Nº 132-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 132-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES**, portador do CPF nº 041.956.773-94 para o cargo comissionado de Assessor de Engenharia Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 01 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5ea444897656d717d2ed32c711cc8a02

PORTARIA Nº 143-A, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 143-A, DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **HIANCA GUEDES DE MOURA**, portadora do CPF nº 059.397.583-98 para o cargo comissionado de Assessor de Engenharia Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,
em 12 de Março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a4f91415b387da194fe36c40d8ce88a7

PORTARIA Nº 274-A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 274-A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **PAULO DA SILVA FERNANDES**, portador do CPF nº 020.115.623-76 do cargo comissionado de Coordenador de Transporte, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,
em 07 de outubro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6aa7a774f97f3c0b2f7f1a80fde66e34

PORTARIA Nº 275-A, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 275-A, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **RUTH JEANE DA SILVA**, portadora do CPF nº 612.393.023-04 do cargo comissionado de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,
em 27 de Outubro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: cf03c3e8fcd4ede56cbc1c57ba582c6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, os Senhores: Francisco das Chagas Rego Coelho Junior, Silvana Alves de Araujo Lima, João Rocha dos Santos, Ivon- Carla Rego dos Santos no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, as empresas vencedoras abaixo citadas:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES.

RESULTADO:

Lote 1: Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAY MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 21.066.986/0001-72.

Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria - COTA PRINCIPAL	PRÓPRIA	330,000000	40,00

Lote 2: Longarina c/3 lugares c/assento e encosto polipropileno- COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 17.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto polipropileno- COTA PRINCIPAL	SO AÇO	445,000000	40,00

Lote 3: Longarina com 02 lugares com assento e encosto estofado - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAY MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 21.066.986/0001-72.

Valor Global: 11.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina com 02 lugares com assento e encosto estofado - COTA PRINCIPAL	PRÓPRIA	280,000000	40,00

Lote 4: Longarina 04 Lugares assento e encosto polipropileno - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAY MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 21.066.986/0001-72.

Valor Global: 20.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina 04 Lugares assento e encosto polipropeno - COTA PRINCIPAL	PROPRIA	520,000000	40,00

Lote 5: Longarina com 04 lugares com assento e encosto estofado - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAY MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 21.066.986/0001-72.

Valor Global: 20.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina com 04 lugares com assento e encosto estofado - COTA PRINCIPAL	PROPRIA	520,000000	40,00

Lote 6: Birô em MDF com 02 gavetas - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 9.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Birô em MDF com 02 gavetas - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	286,000000	32,00

Lote 7: Mesa Melaminico com 02 gavetas com chave 1100X600X740 - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 9.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa Melaminico com 02 gavetas com chave 1100X600X740 - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	286,000000	32,00

Lote 8: Armário de aço com 02 portas 160XX75X35 - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 34.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário de aço com 02 portas 160XX75X35 - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	608,000000	56,00

Lote 9: Armario de Aço 02 Portas 295X90X40 - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 34.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armario de Aço 02 Portas 295X90X40 - COTA PRINCIPAL	modelo moveis	850,000000	40,00

Lote 10: Armario Ipanema - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 28.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armario Ipanema - COTA PRINCIPAL	FUBORTE	885,000000	32,00

Lote 11: Ventilador de parede 50 cm - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de parede 50 cm - COTA PRINCIPAL	LORENSIDE	225,000000	80,00

Lote 12: Ventilador de parede 60 cm - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 14.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de parede 60 cm - COTA PRINCIPAL	LORENSIDE	260,000000	56,00

Lote 13: Ventilador de 30 cm - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 7.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de 30 cm - COTA PRINCIPAL	MONDIAL	130,000000	56,00

Lote 14: CADEIRA TIPO SECRETÁRIA - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAY MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 21.066.986/0001-72.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETARIA - COTA PRINCIPAL	PROPRIA	250,000000	40,00

Lote 15: CADEIRA TIPO PRESIDENTE - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAY MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 21.066.986/0001-72.

Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO PRESIDENTE - COTA PRINCIPAL	PROPRIA	650,000000	8,00

Lote 16: CADEIRA FIXA TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA INJETADA - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAY MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 21.066.986/0001-72.

Valor Global: 5.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA FIXA TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA INJETADA - COTA PRINCIPAL	PROPRIA	170,000000	32,00

Lote 17: Arquivo de aço 04 gavetas - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arquivo de aço 04 gavetas - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	625,000000	32,00

Lote 18: Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 7.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r - COTA PRINCIPAL	modelo moveis	240,000000	32,00

Lote 19: Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 16.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	290,000000	56,00

Lote 20: Estante de aço aberta com 06 prateleiras/ Reforço 200X920X300mm - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J R D BRANDAO EIRELI.

CNPJ: 23.511.454/0001-22.

Valor Global: 8.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Estante de aço aberta com 06 prateleiras/ Reforço 200X920X300mm - COTA PRINCIPAL	modelo moveis	280,000000	32,00
--	---------------	------------	-------

Lote 21: Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 53.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	1.680,000000	32,00

Lote 22: Bebedouro Industrial 200 litros Inox 4 Torneiras Pre200 220v - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 88.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro Industrial 200 litros Inox 4 Torneiras Pre200 220v - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	2.750,000000	32,00

Lote 23: Fogão industrial com 02 bocas roa comum - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 6.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 02 bocas roa comum - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	760,000000	8,00

Lote 24: Fogão industrial com 04 bocas roa comum - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 04 bocas roa comum - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	120,000000	8,00

Lote 25: Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 37.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	2.340,000000	16,00

Lote 26: Fogão industrial com 04 bocas ares - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 8.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 04 bocas ares - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	680,000000	12,00

Lote 27: Fogão 06 bocas - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 12.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão 06 bocas - COTA PRINCIPAL	REALCE	1.040,000000	12,00

Lote 28: Botijão gás seco - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Botijão gás seco - COTA PRINCIPAL	BUTANO	184,000000	12,00

Lote 29: Fogão Industrial com 06 bocas roa comum - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 19.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 06 bocas roa comum - COTA PRINCIPAL	SO AÇO	1.610,000000	12,00

Lote 30: FREEZ.H.230L ECH250 2220 - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 23.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZ.H.230L ECH250 2220 - COTA PRINCIPAL	ESMALTEC	2.985,000000	8,00

Lote 31: FREEZ.H.325L ECH350 220 - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 59.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZ.H.325L ECH350 220 - COTA PRINCIPAL	ESMALTEC	3.710,000000	16,00

Lote 32: FREEH.468L.ECH.350 220 - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 33.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEH.468L.ECH.350 220 - COTA PRINCIPAL	ESMALTEC	4.200,000000	8,00

Lote 33: Armário misto semiaberto MDF - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 12.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário misto semiaberto MDF - COTA PRINCIPAL	NOTAVEL	390,000000	32,00

Lote 34: Armário fechado 02 Porta MDF - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 11.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário fechado 02 Porta MDF - COTA PRINCIPAL	NOTAVEL	365,000000	32,00

Lote 35: Armário roupeiro de Aço Guarda Volumes - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 3.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário roupeiro de Aço Guarda Volumes - COTA PRINCIPAL	NOTAVEL	155,000000	24,00

Lote 36: Armário 04 gaveta MDF - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 7.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Armário 04 gaveta MDF - COTA PRINCIPAL	NOTAVEL	235.000000	32,00
--	---------	------------	-------

Lote 37: Refrigerador 306L RCD38 - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 21.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerador 306L RCD38 - COTA PRINCIPAL	ESMALTEC	2.690.000000	8,00

Lote 38: Refrigerador 267L RCD34 - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 29.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerador 267L RCD34 - COTA PRINCIPAL	ESMALTEC	2.495.000000	12,00

Lote 39: Refrigerador 260 L DC 35 - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 29.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerador 260 L DC 35 - COTA PRINCIPAL	ESMALTEC	2.490.000000	12,00

Lote 40: TV 32" HD 32T4300 2020 - WIFI, HDR para Brilho e Contraste com Plataforma Tizen 2 HDMI 1 USB - Preta.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 32" HD 32T4300 2020 - WIFI, HDR para Brilho e Contraste com Plataforma Tizen 2 HDMI 1 USB - Preta	PANASONIC	1.850.000000	8,00

Lote 41: Caixa de Som amplificada completa - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de Som amplificada completa - COTA PRINCIPAL	HOT SAT	495.000000	8,00

Lote 42: Microfone sem fio - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Microfone sem fio - COTA PRINCIPAL	HOT SAT	120.000000	32,00

Lote 43: Batedeira - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batedeira - COTA PRINCIPAL	MONDIAL	122.000000	8,00

Lote 44: Espremedor de frutas industrial - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 2.384,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espremedor de frutas industrial - COTA PRINCIPAL	VITALEX	298.000000	8,00

Lote 45: Liquidificador ind. 8L Inox 220V - COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 20.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Liquidificador ind. 8L Inox 220V - COTA PRINCIPAL	VITALEX	1.040.000000	20,00

Lote 46: Liquidificador ind. R12110 - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 1.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Liquidificador ind. R12110 - COTA PRINCIPAL	WALLITA	145.000000	8,00

Lote 47: Antena para TV - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 4.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Antena para TV - COTA PRINCIPAL	ELSYS OI TV	610.000000	8,00

Lote 48: Mesa Plástica - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 6.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa Plástica - COTA PRINCIPAL	MOVEMBA	79.000000	80,00

Lote 49: Cadeira plástica s/ braço - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 11.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeira plástica s/ braço - COTA PRINCIPAL	BISTRO	46.000000	240,00

Lote 50: Lavadora 10 KG - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 5.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lavadora 10 KG - COTA PRINCIPAL	COLOMAQ	660.000000	8,00

Lote 51: Lavadora 12 KG - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 2.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lavadora 12 KG - COTA PRINCIPAL	COLOMAQ	730.000000	4,00

Lote 52: Lavadora 14 KG - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 3.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lavadora 14 KG - COTA PRINCIPAL	COLOMAQ	790.000000	4,00

Lote 53: Colchão Casal - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 5.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Colchão Casal - COTA PRINCIPAL	EUROSONO	710,000000	8,00
--------------------------------	----------	------------	------

Lote 54: Colchão Solteiro - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colchão Solteiro - COTA PRINCIPAL	EUROSONO	450,000000	16,00

Lote 55: Unibox Solteiro - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unibox Solteiro - COTA PRINCIPAL	EUROSONO	750,000000	16,00

Lote 56: Unibox Casal - COTA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 4.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unibox Casal - COTA PRINCIPAL	EUROSONO	1.060,000000	4,00

Lote 57: Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V;
- COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 94.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; - COTA PRINCIPAL	PHILCO	2.350,000000	40,00

Lote 58: Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V;
- COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 83.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; - COTA PRINCIPAL	PHILCO	3.460,000000	24,00

Lote 59: Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V;
- COTA PRINCIPAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 51.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; - COTA PRINCIPAL	PHILCO	2.135,000000	24,00

Lote 60: Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado
secretaria - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria - COTA RESERVADA	SO AÇO	475,000000	10,00

Lote 61: Longarina c/3 lugares c/assento e encosto
polipropileno. - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 5.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto polipropileno. - COTA RESERVADA	SO AÇO	565,000000	10,00

Lote 62: Longarina com 02 lugares com assento e encosto
estofado - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina com 02 lugares com assento e encosto estofado - COTA RESERVADA	SO AÇO	380,000000	10,00

Lote 63: Longarina 04 Lugares assento e encosto polipropileno
- COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 7.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina 04 Lugares assento e encosto polipropileno - COTA RESERVADA	SO AÇO	730,000000	10,00

Lote 64: Longarina com 04 lugares com assento e encosto
estofado. - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina com 04 lugares com assento e encosto estofado. - COTA RESERVADA	SO AÇO	735,000000	10,00

Lote 65: Birô em MDF com 02 gavetas - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 3.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Birô em MDF com 02 gavetas - COTA RESERVADA	SO AÇO	385,000000	8,00

Lote 66: Mesa Melaminico com 02 gavetas com chave
1100X600X740. - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: JR DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 31.140.693/0001-41.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa Melaminico com 02 gavetas com chave 1100X600X740. - COTA RESERVADA	MODELO MOVEIS	400,000000	8,00

Lote 67: Armário de aço com 02 portas 160XX75X35 - COTA
RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 10.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário de aço com 02 portas 160XX75X35 - COTA RESERVADA	SO AÇO	785,000000	14,00

Lote 68: Armario de Aço 02 Portas 295X90X40 - COTA
RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 9.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário de Aço 02 Portas 295X90X40 - COTA RESERVADA	SO AÇO	990.000000	10,00

Lote 69: Armário Ipanema - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 7.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário Ipanema - COTA RESERVADA	TUBOARTE	885.000000	8,00

Lote 70: Ventilador de parede 50 cm - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 4.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de parede 50 cm - COTA RESERVADA	LORENSIDE	235.000000	20,00

Lote 71: Ventilador de parede 60 cm - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 3.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de parede 60 cm - COTA RESERVADA	LORENSIDE	280.000000	14,00

Lote 72: Ventilador de 30 cm - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 1.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de 30 cm - COTA RESERVADA	MONDIAL	110.000000	14,00

Lote 73: CADEIRA TIPO SECRETÁRIA - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA - COTA RESERVADA	SO AÇO	375.000000	10,00

Lote 74: CADEIRA TIPO PRESIDENTE - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 1.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO PRESIDENTE - COTA RESERVADA	SO AÇO	835.000000	2,00

Lote 75: CADEIRA FIXA TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA INJETADA - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO PRESIDENTE - COTA RESERVADA	SO AÇO	835.000000	2,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA FIXA TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA INJETADA - COTA RESERVADA	SO AÇO	190.000000	8,00

Lote 76: Arquivo de aço 04 gavetas - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arquivo de aço 04 gavetas - COTA RESERVADA	SO AÇO	520.000000	8,00

Lote 77: Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r. - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 2.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r. - COTA RESERVADA	SO AÇO	290.000000	8,00

Lote 78: Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r. - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 3.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r. - COTA RESERVADA	SO AÇO	280.000000	14,00

Lote 79: Estante de aço aberta com 06 prateleiras/ Reforço 200X920X300mm - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 2.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante de aço aberta com 06 prateleiras/ Reforço 200X920X300mm - COTA RESERVADA	SO AÇO	320.000000	8,00

Lote 80: Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 18.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	SO AÇO	2.330.000000	8,00

Lote 81: Bebedouro Industrial 200 litros Inox 4 Torneiras Pre200 220v - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro Industrial 200 litros Inox 4 Torneiras Pre200 220v - COTA RESERVADA	SO AÇO	2.750.000000	8,00

Lote 82: Fogão industrial com 02 bocas roa comum - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 02 bocas roa comum - COTA RESERVADA	SO AÇO	745,000000	2,00

Lote 83: Fogão industrial com 04 bocas roa comum - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 04 bocas roa comum - COTA RESERVADA	SO AÇO	1.150,000000	2,00

Lote 84: Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa - COTA RESERVADA	SO AÇO	2.200,000000	4,00

Lote 85: Fogão industrial com 04 bocas - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 04 bocas - COTA RESERVADA	SO AÇO	680,000000	3,00

Lote 86: Fogão 06 bocas - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão 06 bocas - COTA RESERVADA	REALCE	1.040,000000	3,00

Lote 87: Botijão gás seco - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Botijão gás seco - COTA RESERVADA	BUTANO	180,000000	3,00

Lote 88: Fogão Industrial com 06 bocas roa comum - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 4.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão Industrial com 06 bocas roa comum - COTA RESERVADA	SO AÇO	1.490,000000	3,00

Lote 89: FREEZ.H.230L ECH250 2220 - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 5.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZ.H.230L ECH250 2220 - COTA RESERVADA	ESMALTEC	2.985,000000	2,00

Lote 90: FREEZ.H.325L ECH350 220 - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 14.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZ.H.325L ECH350 220 - COTA RESERVADA	ESMALTEC	3.710,000000	4,00

Lote 91: FREEH.468L.ECH.350 220 - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEH.468L.ECH.350 220 - COTA RESERVADA	ESMALTEC	4.200,000000	2,00

Lote 92: Armário misto semiaberto MDF - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário misto semiaberto MDF - COTA RESERVADA	NOTAVEL	390,000000	8,00

Lote 93: Armário fechado 02 Porta MDF - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 2.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário fechado 02 Porta MDF - COTA RESERVADA	NOTAVEL	370,000000	8,00

Lote 94: Armário roupeiro de Aço Guarda Volumes - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 1.014,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário roupeiro de Aço Guarda Volumes - COTA RESERVADA	NOTAVEL	169,000000	6,00

Lote 95: Armário 04 gaveta MDF - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 1.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário 04 gaveta MDF - COTA RESERVADA	NOTAVEL	235,000000	8,00

Lote 96: Refrigerador 306L RCD38 - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 5.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerador 306L RCD38 - COTA RESERVADA	ESMALTEC	2.690,000000	2,00

Lote 97: Refrigerador 267L RCD34 - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerador 267L RCD34 - COTA RESERVADA	ESMALTEC	2.500,000000	3,00

Lote 98: Refrigerador 260 L DC 35 - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 7.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refrigerador 260 L DC 35 - COTA RESERVADA	ESMALTEC	2.490,000000	3,00

Lote 99: TV 32" HD 32T4300 2020 - WIFI, HDR para Brilho e Contraste com Plataforma Tizen 2 HDMI 1 USB - Preta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 32" HD 32T4300 2020 - WIFI, HDR para Brilho e Contraste com Plataforma Tizen 2 HDMI 1 USB - Preta	PANASONIC	1.950,000000	2,00

Lote 100: Caixa de Som amplificada completa - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 1.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de Som amplificada completa - COTA RESERVADA	HOT SAT	760,000000	2,00

Lote 101: Microfone sem fio - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Microfone sem fio - COTA RESERVADA	HOT SAT	120,000000	8,00

Lote 102: Batedeira - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batedeira - COTA RESERVADA	MONDIAL	125,000000	2,00

Lote 103: Espregador de frutas industrial - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espregador de frutas industrial - COTA RESERVADA	VITALEX	310,000000	2,00

Lote 104: Liquidificador ind. 8L Inox 220V - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 6.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Liquidificador ind. 8L Inox 220V - COTA RESERVADA	VITALEX	1.210,000000	5,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Liquidificador ind. 8L Inox 220V - COTA RESERVADA	VITALEX	1.210,000000	5,00

Lote 105: Liquidificador ind. RI2110 - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Liquidificador ind. RI2110 - COTA RESERVADA	WALLITA	145,000000	2,00

Lote 106: Antena para TV - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Antena para TV - COTA RESERVADA	ELSYS OI TV	615,000000	2,00

Lote 107: Mesa Plástica - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JR DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 31.140.693/0001-41.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa Plástica - COTA RESERVADA	TOP PLAST	90,000000	20,00

Lote 108: Cadeira plástica s/ braço - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeira plástica s/ braço - COTA RESERVADA	BISTRÔ	45,000000	60,00

Lote 109: Lavadora 10 KG - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lavadora 10 KG - COTA RESERVADA	COLOMAQ	615,000000	2,00

Lote 110: Lavadora 12 KG - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lavadora 12 KG - COTA RESERVADA	COLOMAQ	730,000000	1,00

Lote 111: Lavadora 14 KG - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.

Valor Global: 795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lavadora 14 KG - COTA RESERVADA	COLOMAQ	795,000000	1,00

Lote 112: Colchão Casal - COTA RESERVADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.

CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 1.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colchão Casal - COTA RESERVADA	EUROSONO	710,000000	2,00

Lote 113: Colchão Solteiro - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 1.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colchão Solteiro - COTA RESERVADA	EUROSONO	455,000000	4,00

Lote 114: Unibox Solteiro - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unibox Solteiro - COTA RESERVADA	EUROSONO	750,000000	4,00

Lote 115: Unibox Casal - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unibox Casal - COTA RESERVADA	EUROSONO	1.060,000000	1,00

Lote 116: Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; . - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 23.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; . - COTA RESERVADA	PHILCO	2.355,000000	10,00

Lote 117: Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 20.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; - COTA RESERVADA	PHILCO	3.465,000000	6,00

Lote 118: Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V. - COTA RESERVADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. FREITAS LIMA - ME.
CNPJ: 08.430.734/0001-12.
Valor Global: 12.810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V. - COTA RESERVADA	PHILCO	2.135,000000	6,00

SUCUPIRA DO NORTE, 17 de novembro de 2021

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretário Municipal de Educação

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Ivon- Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f88342cad939869c27458fe29aecea90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA N.º 107/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 107/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021. "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDEC) e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 097/2021 que dispõe sobre a Política de Estímulos Econômicos e Benefícios Fiscais e instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; RESOLVE: Art. 1º - Ficam nomeados os Membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDEC) do Município de Sucupira do Riachão-MA, com a seguinte composição: I - Secretária Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento - Presidente: Maria Alice de Sá Lima; II - Representante da Procuradoria-Geral do Município: Mylenna de Sousa Sá; III - Representante da Secretaria Municipal Administração Geral: Klévia Maria Lima de Sousa; IV - Representante da Chefia de Gabinete: Irisneide Rodrigues Ribeiro; V - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Flávio Pereira Guimarães; VI - Representantes da Sociedade Civil Organizada: Ana Márcia de Sousa Azevedo; Raiany Maria da Silva Lima; VII - Representante das Igrejas sediadas no Município de Sucupira do Riachão-MA: Domingos Vasconcelos Rodrigues de Sousa; VIII - Representante da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão: Antônio Carlos de Moraes; IX - Representante do Banco do Brasil: Francisco de Assis Justo Sousa; Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 17 de novembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: e207961d368e02690c782a6f48ba9235

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATOS DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-001 - Chamada Pública Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: DOMINGOS

GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.202.778/0001-70. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **DOMINGOS GOMES DA SILVA, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 041.664.913-00**, inscrito no CPF: 053.785.383-94. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-002 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **WERBSON DO NASCIMENTO DUTRA**, inscrita no CPF: sob o nº 615.568.983-04. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **WERBSON DO NASCIMENTO DUTRA, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 615.568.983-04**, inscrito no CPF: 053.785.383-94. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-003 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **ELINEUDO DE SOUSA PONTES**, inscrita no CPF: sob o nº 000.500.183-88. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **ELINEUDO DE SOUSA PONTES, residente no Rua Olivar Melo, bairro santo Antonio, S/Nº - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF,**

sob o Nº 000.500.183-88, inscrito no CPF: 053.785.383-94. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-004 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **JOSE BATISTA NASCIMENTO DA MATA**, inscrita no CPF: sob o nº 551.232.793-34. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **JOSE BATISTA NASCIMENTO DA MATA, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 551.232.793-34**, inscrito no CPF: 053.785.383-94. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-005 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **JOSE RIBAMAR LISBOA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: sob o nº 615.994.993-47. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **JOSE RIBAMAR LISBOA DO NASCIMENTO, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 615.994.993-47.** Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-006 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **RAIMUNDA FERREIRA**, inscrita no CPF: sob o nº 981.621.953-00. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.:

Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **RAIMUNDA FERREIRA , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 981.621.953-00.** Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-007 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **FRANCISCO DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF: sob o nº 999.385.533-20 . Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **FRANCISCO DA SILVA ALVES , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 999.385.533-20 .** Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-008 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **OZITA SANTOS DUTRA**, inscrita no CPF: sob o nº 031.595.733-62 . Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **OZITA SANTOS DUTRA , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 031.595.733-62 .** Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-009 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **JOSE ARNALDO SOUSA SILVA**, inscrita no CPF: sob o nº 009.608.693-95 . Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE,**

REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **JOSE ARNALDO SOUSA SILVA , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 009.608.693-95 .** Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-010 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **JOSE ANTONIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: sob o nº 001.172.293-26. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **JOSE ANTONIO DA SILVA DO NASCIMENTO , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 001.172.293-26 .** Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-011 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **AURICÉLIA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: sob o nº 030.058.303-65. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.** Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS , CPF Nº 718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **AURICÉLIA SILVA DO NASCIMENTO , residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº 030.058.303-65 .** Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-012 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **MARIANA LOPES**

DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: sob o nº 016.085.163-77. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **MARIANA LOPES DO NASCIMENTO**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **016.085.163-77**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-013 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **MARIA GLEYCIANE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: sob o nº 610.137.993-05. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **MARIA GLEYCIANE SILVA DO NASCIMENTO**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **610.137.993-05**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-014 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **DOMINGOS ARCANJO DUTRA**, inscrita no CPF: sob o nº 615.085.073-09. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **DOMINGOS ARCANJO DUTRA**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **615.085.073-09**. Urbano Santos (MA), 11 de

novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-015 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **JOSEANE DO NASCIMENTO DA MATA**, inscrita no CPF: sob o nº 604.435.143-21. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **JOSEANE DO NASCIMENTO DA MATA**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **604.435.143-21**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2021-016 - Chamada Publica Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **TIAGO LIALIS SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: sob o nº 621.926.453-33. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES: 02: Poder Executivo. 02: Prefeitura Municipal de Urbano Santos. 02.06: Secretaria Municipal de Educação. 12.306.0005.2050.: Assistência alimentar - PNAE. 3.3.90.30.: Material de Consumo; Valor Global - R\$ R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais), pela Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sra. **MARIA IVANILDES MARQUES BASTOS**, CPF Nº **718.957.523-53** e pela Contratada: Sr. **TIAGO LIALIS SILVA DO NASCIMENTO**, residente no Povoado Salomão Siricora, S/Nº Zona Rural - Urbano Santos/MA, inscrito no CPF, sob o Nº **621.926.453-33**. Urbano Santos (MA), 11 de novembro de 2021.

Publicado por: *JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*
Código identificador: *09e32b59ba972f0691177916ab0f9f7c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº

84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrito no CPF sob o nº 056.351.763-80, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o Contrato nº 116/2021, de 14 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Axixá-MA (www.diariooficial.axixa.ma.gov.br) no dia 23 de setembro de 2021, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL R\$ **7.280,80 (sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**. LÊIA-SE **7.283,80 (sete mil duzentos e oitenta três reais e oitenta centavos)**. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c7ef671527725aec117ae2beb2f90ee0

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO; ORGAO: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/MA; OBJETO: Capacitação de agentes públicos, em Licitações Pública e Formação de Pregoeiros; AMPARO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993; VALOR GLOBAL: R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais); DOTAÇÃO; 04 22 0003 2021-Manut e funcionamento da unidade administrativa. Elemento: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; PRAZO: 15 dias. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ 11.669.032/0001-09. Duque Bacelar, 30 de setembro de 2021. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretaria Municipal Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e0070bc7f7d526fbca9578ce3cfcebbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs e a empresa ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.303.584/0001-86 neste Ato Representada Pela Sr.º Antônio Ramos Carvalho Junior, portador do RG nº 0000544937961 SESP MA, inscrito no CPF/MF sob nº 648.677.063-53, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 021/2021 para o exercício de 2021.

Empresa: ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 08.303.584/0001-86			Fone/Fax: (98)		
Representante: Antônio Ramos Carvalho Junior			CPF: 648.677.063-53		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
ITEM	DESCRIMAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	BANDA NACIONAL: Show artistico com banda nacional de renome, composta de no minimo 02 (dois) cantores, 02 (dois) guitarristas, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista; 01 (um) baterista, 01 (um) saxofonista, 01 (um) trompetista, 02 (dois) percussionista e 06 (seis) bailarino e locução de palco. Show com duração minima de 01h30min.(uma hora e trinta minutos) de duração.OBS. os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituidos por outros, caso haja necessidade conforme a variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.	SHOW	02	59.107,88	118.215,76

2	BANDA GOSPEL NACIONAL: Show artístico gospel com banda nacional de renome, composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 02 (dois) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista; 01 (um) baterista, 01 (um) saxofonista, 01 (um) trompetista, 02 (dois) percussionista e 06 (seis) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. OBS. Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.	SHOW	01	54.757,30	54.757,30
3	BANCO LOCAL: Show artístico com banda local, composta e de no mínimo 02 (dois) cantores, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista, 01 (um) baterista e 04 (quatro) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS. Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento. COTA RESERVADA	SHOW	02	5.290,52	5.290,52
4	PALCO: Palco com estrutura de ferro galvanizado, cobertura e cortinas laterais, dimensões mínimas de 08 metros de profundidade por 30 metros de largura e altura mínima do piso de 1,0 metro (chão ao piso do palco), duas escadas de acesso e camarim com área mínima de 20m².	DIARIA	02	6.465,86	12.931,72
5	SOM: Sonorização que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de aproximadamente 15.000,00 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	DIARIA	02	8.412,39	16.824,78
6	ILUMINAÇÃO: Iluminação que atende as exigências contratuais de cada banda e a um público de aproximadamente 15.000 pessoas por noite, contendo no máximo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line Way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco	DIARIA	02	4.564,88	9.129,76

Olho d'Água das Cunhãs, 09 de novembro de 2021 **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 7b6f7530bcdde9f1666a52c9bd53a05b

DECRETO Nº 049, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO nº 049, de 26 de outubro de 2021

“Dispõe sobre a 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução nº 008/2021, do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de Olho d'Água das Cunhãs, a qual ficou deliberado em Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2021, pela realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia **09 de dezembro de 2021**, com o tema central *“Política Pública de Saúde e os Desafios da Pandemia da COVID-19”*.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo

Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. As normas de organização e funcionamento da 4ª Conferência Municipal de Saúde, serão definidas em Regimento Interno e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Conferência, correrão à conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de outubro de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

RENATO SOUSA MESQUITA
Secretário Municipal de Saúde

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0d2a6673d68399d4b5813bef7b56f8f5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

DECRETO Nº 030 DE 016 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 030 DE 016 DE NOVEMBRO DE 2021

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de SATUBINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 329/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME 2015-2025, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada durante o mês de novembro de 2021, tendo como tema "Inclusão, equidade e qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º - A realização da Conferência de Educação no Município de SATUBINHA - MA será organizada e coordenada pelos membros do Conselho de Educação Municipal nomeados na Portaria 036/2021.

§ 1º - A Conferência Municipal de Educação de SATUBINHA - MA, de forma presencial, acontecerá no dia 19 de novembro de 2021, oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022.

Art. 3º - A Conferência tem por objetivos:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.

Art. 4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ CEZAR QUIRINO

Secretário Municipal de Administração e desenvolvimento integrado

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 846b111ee59deb00cfc93944de2eb29b*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br